

II

(Actos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO (UE) N.º 709/2010 DA COMISSÃO

de 22 de Julho de 2010

que altera o Regulamento (CE) n.º 338/97 do Conselho relativo à protecção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 338/97 do Conselho, de 9 de Dezembro de 1996, relativo à protecção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 19.º, n.º 5,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (CE) n.º 338/97 estabelece listas de espécies animais e vegetais cujo comércio é objecto de restrições ou controlo. Essas listas integram as listas constantes dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, a seguir designada por «Convenção». Na décima quinta sessão da Conferência das Partes na Convenção, realizada em Doha (Catar) em Março de 2010, foram introduzidas determinadas alterações nos anexos da Convenção.

(2) A espécie *Anas oustaleti* foi suprimida do anexo I.

(3) As espécies *Euphorbia misera*, *Orothamnus zeyheri* e *Protea odorata* foram suprimidas do anexo II.

(4) A população de *Crocodylus niloticus* do Egipto foi transferida do anexo I para o anexo II com uma quota zero para os espécimes selvagens.

(5) As populações de *Crocodylus moreletii* do México e do Belize foram transferidas do anexo I para o anexo II com uma quota zero para os espécimes selvagens.

(6) A espécie *Neurergus kaiseri* foi incluída no anexo I.

(7) As espécies *Ctenosaura bakeri*, *C. oedirhina*, *C. melanosterna*, *C. palearis*, *Agalychnis* spp., *Dynastes satanas*, *Operculicarya hyphaenoides*, *O. pachypus*, *Zygositycos pubescens*, *Z. tripartitus*, *Aniba rosaeodora* (com anotação), *Adenia olaboensis*, *Cyphostemma elephantopus*, *C. montagnacii* e *Bulnesia sarmentoi* (com anotação) foram incluídas no anexo II.

(8) No anexo II, a lista respeitante a *Beccariophoenix madagascariensis* e *Neodopsis decaryi* foi alargada para incluir as sementes de Madagáscar.

(9) As espécies *Arborophila campbelli*, *Arborophila charltonii*, *Caloperdix oculus*, *Lophura erythrophthalma*, *Lophura ignita*, *Melanoperdix niger*, *Polyplectron inopinatum*, *Rhizothera dulitensis*, *Rhizothera longirostris* e *Rollulus rouloul* foram suprimidas do anexo III da Convenção a pedido da Malásia e a espécie *Haliotis midae* foi suprimida do anexo III da Convenção a pedido da África do Sul.

(10) Nas listas dos anexos I e II da Convenção, as anotações respeitantes à espécie *Canis lupus* foram alteradas.

(11) Nas listas do anexo I da Convenção, as anotações respeitantes às Orchidaceae spp. foram alteradas.

(12) Nas listas do anexo II da Convenção, as anotações respeitantes às Cactaceae spp. e a todos os táxones vegetais com anotação #1 foram alteradas.

(13) Nenhum dos Estados-Membros manifestou reservas relativamente a qualquer destas alterações.

(14) As alterações introduzidas nos anexos I, II e III da Convenção implicam, assim, a introdução de alterações nos anexos A, B e C do anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97.

⁽¹⁾ JO L 61 de 3.3.1997, p. 1.

(15) As espécies *Physignathus cocincinus*, *Abronia graminea* e *Ctenosaura quinquecarinata* – actualmente não incluídas na lista do anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97 – estão a ser importadas para a União em quantidades que justificam o seu controlo. Por conseguinte, essas espécies devem ser incluídas no anexo D do anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97.

(16) A décima quinta sessão da Conferência das Partes na Convenção adoptou novas referências de nomenclatura para determinados animais.

(17) O Regulamento (CE) n.º 338/97 deve ser alterado em conformidade. Atendendo à importância das alterações, é adequado, por motivos de clareza, substituir integralmente o anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97.

(18) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité do Comércio da Fauna e da Flora Selvagens instituído nos termos do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 338/97,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97 é substituído pelo texto do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 22 de Julho de 2010.

Pela Comissão
O Presidente
José Manuel BARROSO

ANEXO

«ANEXO

Interpretação dos anexos A, B, C e D

1. As espécies incluídas nos anexos A, B, C e D são designadas:
 - a) Pelo nome da espécie; ou
 - b) Pelo conjunto das espécies pertencentes a um táxon superior ou a uma parte designada do referido táxon.
2. A abreviatura “spp.” é utilizada para designar todas as espécies de um táxon superior.
3. As outras referências a táxones superiores à espécie são dadas unicamente a título de informação ou para fins de classificação.
4. As espécies cujo nome se encontra impresso a negrito no anexo A constam desse anexo em virtude do estatuto de espécies protegidas previsto pela Directiva 2009/147/CE do Conselho (Directiva Aves) ou pela Directiva 92/43/CEE do Conselho (Directiva Habitats).
5. As seguintes abreviaturas são utilizadas para os táxones vegetais inferiores à espécie:
 - a) “ssp.” é utilizada para designar uma subespécie;
 - b) “var(s).” é utilizada para designar uma variedade ou variedades;
 - c) “fa.” é utilizada para designar uma forma.
6. Os símbolos “(I)”, “(II)” e “(III)” colocados depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indicam os anexos da Convenção em que se incluem essas espécies, conforme indicado nas notas 7 a 9. Na ausência de qualquer uma destas anotações, as espécies em causa não constam dos anexos da convenção.
7. O símbolo “(I)” colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indica que essa espécie ou táxon consta do anexo I da Convenção.
8. O símbolo “(II)” colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indica que essa espécie ou táxon consta do anexo II da Convenção.
9. O símbolo “(III)” colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indica que essa espécie ou táxon consta do anexo III da Convenção. Neste caso, é igualmente indicado o país relativamente ao qual a espécie ou táxon superior foi incluído no anexo III.
10. Os híbridos podem ser especificamente incluídos nos anexos, mas apenas se formarem populações distintas e estáveis no seu meio natural. Os animais híbridos que tenham nas quatro gerações anteriores da sua linhagem um ou mais espécimes de espécies incluídas nos anexos A ou B ficam subordinados às disposições do presente regulamento como se se tratasse de espécies propriamente ditas, mesmo que o híbrido em causa não esteja especificamente incluído nos anexos.
11. Sempre que uma espécie seja incluída no anexo A, B ou C, todas as partes e produtos derivados dessa espécie são também incluídas no mesmo anexo, a não ser quando a referência à espécie inclua a anotação de que só certas partes ou produtos derivados da espécie são abrangidos. Nos termos da alínea t) do artigo 2.º do presente regulamento, o símbolo “#” seguido de um número colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior incluído no anexo B ou C designa partes ou produtos derivados que, para efeitos do regulamento, são especificados da seguinte forma:
 - #1 Designa todas as partes e produtos derivados, excepto:
 - a) sementes, esporos e pólen (incluindo as polínias);
 - b) plântulas ou culturas de tecidos obtidas *in vitro*, em meio sólido ou líquido, transportadas em recipientes esterilizados;
 - c) flores cortadas de plantas reproduzidas artificialmente; e
 - d) frutos, suas partes e produtos derivados, de plantas reproduzidas artificialmente do género *Vanilla*.
 - #2 Designa todas as partes e produtos derivados, excepto:
 - a) sementes e pólen; e
 - b) produtos acabados, embalados e prontos para comercialização a retalho.

- #3 Designa raízes inteiras ou cortadas e partes de raízes.
- #4 Designa todas as partes e produtos derivados, excepto:
- a) sementes (incluindo cápsulas de Orchidaceae), esporos e pólen (incluindo as polínias). A isenção não é aplicável às sementes de Cactaceae spp. exportadas do México nem às sementes de *Beccariophoenix madagascariensis* e *Neodypsis decaryi* exportadas de Madagáscar;
 - b) plântula ou culturas de tecidos obtidas *in vitro*, em meio sólido ou líquido, transportadas em recipientes esterilizados;
 - c) flores cortadas de plantas reproduzidas artificialmente;
 - d) frutos, suas partes e produtos derivados, de plantas naturalizadas ou reproduzidas artificialmente do género *Vanilla* (Orchidaceae) e da família Cactaceae;
 - e) caules, flores, suas partes e produtos derivados, de plantas naturalizadas ou reproduzidas artificialmente dos géneros *Opuntia*, subgénero *Opuntia*, e *Selenicereus* (Cactaceae); e
 - f) produtos acabados de *Euphorbia antisyphilitica*, embalados e prontos para comercialização a retalho.
- #5 Designa toros, madeira de serração e folheados de madeira.
- #6 Designa toros, madeira de serração, folheados de madeira e contraplacado.
- #7 Designa toros, estilhas de madeira, serradura e extractos.
- #8 Designa partes subterrâneas (ou seja, raízes, rizomas): inteiras, partes e em pó.
- #9 Designa todas as partes e produtos derivados, com excepção dos que ostentam uma etiqueta com o texto "Produced from *Hoodia* spp. material obtained through controlled harvesting and production in collaboration with the CITES Management Authorities of Botswana/Namibia/South Africa under agreement n.º BW/NA/ZA xxxxxx".
- #10 Designa toros, madeira de serração e folheados de madeira, incluindo artigos de madeira não acabados, utilizados para o fabrico de arcos para instrumentos musicais de cordas.
- #11 Designa toros, madeira de serração, folheados de madeira, contraplacado, serradura e extractos.
- #12 Designa toros, madeira de serração, folheados de madeira, contraplacado e óleos essenciais, com excepção dos produtos acabados, embalados e prontos para comercialização a retalho.
12. Dado que nenhuma das espécies nem dos táxones superiores da flora incluídos no anexo A contém a anotação de que os seus híbridos devem ser tratados em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do regulamento, os híbridos reproduzidos artificialmente a partir de uma ou mais dessas espécies ou táxones podem ser comercializados com um certificado de reprodução artificial e as sementes e o pólen (incluindo as polínias), as flores cortadas e as plântulas ou culturas de tecidos obtidas *in vitro*, em meio sólido ou líquido, obtidas a partir desses híbridos e transportadas em recipientes esterilizados não são abrangidas pelas disposições do presente regulamento.
13. A urina, as fezes e o âmbar-cinzentos que sejam produtos residuais obtidos sem a manipulação do animal em causa, não estão subordinados às disposições do presente regulamento.
14. No que respeita às espécies da fauna incluídas no anexo D, as disposições previstas só são aplicáveis aos espécimes vivos e a espécimes mortos inteiros ou quase inteiros, com excepção dos táxones que contenham a seguinte anotação, comprovativa de que também se encontram abrangidas outras partes ou produtos derivados:
- § 1 Peles inteiras ou quase inteiras, em cru ou curtidas.
 - § 2 Penas, peles ou outras partes com penas.
15. No que respeita às espécies da flora incluídas no anexo D, as disposições só são aplicáveis aos espécimes vivos, com excepção dos táxones que contenham a seguinte anotação, comprovativa de que também se encontram abrangidas outras partes e produtos derivados:
- § 3 Plantas frescas ou secas incluindo, se apropriado, folhas, raízes/rizomas, caules, sementes/esporos, casca e frutos.
 - § 4 Toros, madeira de serração e folheados de madeira.

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
FAUNA				
CHORDATA (CORDADOS)				
MAMMALIA				Mamíferos
ARTIODACTYLA				
Antilocapridae	<i>Antilocapra americana</i> (I) (apenas a população do México; mais nenhuma população é incluída nos anexos do presente regulamento)			Antilocaprídeos Antilocapra
Bovidae	<i>Addax nasomaculatus</i> (I)	<i>Ammotragus lervia</i> (II)	<i>Antilope cervicapra</i> (III Nepal)	Bovídeos Adax Carneiro da Berbéria Antílope negro Bisonte europeu Bisonte indiano/gauro
	<i>Bos gaurus</i> (I) (exclui a forma domesticada designada <i>Bos frontalis</i> , que não está sujeita às disposições do presente regulamento)	<i>Bison bison athabasca</i> (II)		Bisque selvagem
	<i>Bos mutus</i> (I) (exclui a forma domesticada designada <i>Bos grunniens</i> , que não está sujeita às disposições do presente regulamento)			Couprei/boi das florestas do Camboja
	<i>Bos sauveli</i> (I)		<i>Bubalus arnee</i> (III Nepal) (exclui a forma domesticada designada <i>Bubalus bubalis</i> , que não está sujeita às disposições do presente regulamento)	Búfalo indiano/búfalo selvagem aquático
	<i>Bubalus depressicornis</i> (I)			Anoa
	<i>Bubalus mindorensis</i> (I)			Tamarau
	<i>Bubalus quarlesi</i> (I)			Anoa de montanha
		<i>Budorcas taxicolor</i> (II)		Taquim
	<i>Capra falconeri</i> (I)			Cabra selvagem da Índia/ /markhor
	<i>Capricornis milneedwardsii</i> (I)			Serow chinês
	<i>Capricornis rubidus</i> (I)			Serow vermelho
	<i>Capricornis sumatraensis</i> (I)			Serow de Sumatra/serow de crina
	<i>Capricornis thar</i> (I)			Serow do Himalaia
		<i>Cephalophus brookei</i> (II)		Cefalofo/cabrito de Brooke
		<i>Cephalophus dorsalis</i> (II)		Cefalofo/cabrito do mato de Bay
	<i>Cephalophus jentinki</i> (I)			Cefalofo/cabrito de Jentink
		<i>Cephalophus ogilbyi</i> (II)		Cefalofo/cabrito de Ogilby
		<i>Cephalophus silvicultor</i> (II)		Cefalofo/cabrito de dorso amarelo

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<i>Cephalophus zebra</i> (II)		Cefalofo/cabrito zebra
		<i>Damaliscus pygargus pygargus</i> (II)		Bontebok
	<i>Gazella cuvieri</i> (I)		<i>Gazella dorcas</i> (III Argélia/ Tunísia)	Gazela de Cuvier/gazela do Atlas/edmi
				Gazela dorcas
	<i>Gazella leptoceros</i> (I)			Gazela de cornos finos
	<i>Hippotragus niger variani</i> (I)			Palanca negra
		<i>Kobus leche</i> (II)		Cobo Leche
	<i>Naemorhedus baileyi</i> (I)			Goral vermelho
	<i>Naemorhedus caudatus</i> (I)			Goral de cauda comprida
	<i>Naemorhedus goral</i> (I)			Goral do Himalaia
	<i>Naemorhedus griseus</i> (I)			Goral cinzento
	<i>Nanger dama</i> (I)			Gazela dama/gazela de pescoço vermelho
	<i>Oryx dammah</i> (I)			Orix branco
	<i>Oryx leucoryx</i> (I)			Oryx da Arábia
		<i>Ovis ammon</i> (II) (excepto para as subespécies incluídas no anexo A)		Muflão
	<i>Ovis ammon hodgsonii</i> (I)			Muflão do Tibete
	<i>Ovis ammon nigrimontana</i> (I)			Argali
		<i>Ovis canadensis</i> (II) (apenas a população do México; mais nenhuma população é incluída nos anexos do presente regulamento)		Carneiro das Montanhas Rochosas
	<i>Ovis orientalis ophion</i> (I)			Muflão do Chipre
		<i>Ovis vignei</i> (II) (excepto para as subespécies incluídas no anexo A)		Urial
	<i>Ovis vignei vignei</i> (I)			Muflão de Ladakh
	<i>Pantholops hodgsonii</i> (I)			Chiru/antílope do Tibete
		<i>Philantomba monticola</i> (II)		Cabrito azul
	<i>Pseudoryx nghetinhensis</i> (I)			Siola
	<i>Rupicapra pyrenaica ornata</i> (I)			Camurça
		<i>Saiga borealis</i> (II)		Saiga da Mongólia
		<i>Saiga tatarica</i> (II)		Saiga das estepes
			<i>Tetracerus quadricornis</i> (III Nepal)	Antílope de quatro cornos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Camelidae		<i>Lama guanicoe</i> (II)		Camelídeos Guanaco Vicunha
	<i>Vicugna vicugna</i> (I) [excepto para as populações: da Argentina (as populações das províncias de Jujuy e Catamarca e as populações em semicativeiro das províncias de Jujuy, Salta, Catamarca, La Rioja e San Juan); da Bolívia (toda a população); do Chile (população da Região de Primera); e do Peru (toda a população); essas populações são incluídas no anexo B]	<i>Vicugna vicugna</i> (II) [apenas as populações da Argentina ⁽¹⁾ (as populações das províncias de Jujuy e Catamarca e as populações em semicativeiro das províncias de Jujuy, Salta, Catamarca, La Rioja e San Juan); Bolívia ⁽²⁾ (toda a população); Chile ⁽³⁾ (população da Região de Primera); Peru ⁽⁴⁾ (toda a população); as restantes populações estão incluídas no anexo A]		
Cervidae	<i>Axis calamianensis</i> (I) <i>Axis kuhlii</i> (I) <i>Axis porcinus annamiticus</i> (I) <i>Blastocerus dichotomus</i> (I)	<i>Cervus elaphus bactrianus</i> (II)	<i>Cervus elaphus barbarus</i> (III Argélia/Tunísia)	Cervídeos Veados das ilhas Calamianes Veados de Kuhl Veados pequenos da Tailândia Veados dos pântanos Veados do Turquistão Veados da Berbéria Hangul Gamo persa Veados dos Andes/guemal Mazama vermelho centro-americano Muntjac negro/muntjac de crina Muntjac gigante Veados de cauda branca da Guatemala Veados das Pampas Pudu do Norte Pudu do Sul Barazinga Veados de Eld
	<i>Cervus elaphus hanglu</i> (I) <i>Dama dama mesopotamica</i> (I) <i>Hippocamelus</i> spp. (I) <i>Muntiacus crinifrons</i> (I) <i>Muntiacus vuquangensis</i> (I) <i>Ozotoceros bezoarticus</i> (I)	<i>Cervus elaphus</i> (III) <i>Mazama temama cerasina</i> (III Guatemala) <i>Odocoileus virginianus mayensis</i> (III Guatemala) <i>Pudu mephistophiles</i> (II)		
	<i>Pudu puda</i> (I) <i>Rucervus duvaucelii</i> (I) <i>Rucervus eldii</i> (I)			Hipopotamídeos Hipopótamo pigmeu Hipopótamo comum
Hippopotamidae		<i>Hexaprotodon liberiensis</i> (II) <i>Hippopotamus amphibius</i> (II)		

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Moschidae	<i>Moschus</i> spp. (II) (apenas as populações do Afeganistão, Butão, Índia, Mianmar, Nepal e Paquistão; as restantes populações são incluídas no anexo B)	<i>Moschus</i> spp. (II) (excepto para as populações do Afeganistão, Butão, Índia, Mianmar, Nepal e Paquistão que são incluídas no anexo A)		Musquídeos Veados almiscarados
Suidae	<i>Babyrusa babyrussa</i> (I) <i>Babyrusa bolabatuensis</i> (I) <i>Babyrusa celebensis</i> (I) <i>Babyrusa togeanensis</i> (I) <i>Sus salvanius</i> (I)			Suídeos Babirussa comum Babirussa de bola-batu Babirussa das Celebes do Norte Babirussa de Malenge Javali pigmeu
Tayassuidae		Tayassuidae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A e excluindo as populações de <i>Pecari tajacu</i> do México e dos Estados Unidos, que não são incluídas nos anexos do presente regulamento)		Pecarídeos Pecaris Pecari do Chaco
CARNIVORA				
Ailuridae	<i>Ailurus fulgens</i> (I)			Ailurídeos Panda vermelho
Canidae	<i>Canis lupus</i> (I/II) (Todas as populações, excepto as de Espanha, a norte do Douro, e da Grécia, a norte do paralelo 39º; as populações do Butão, Índia, Nepal e Paquistão são incluídas no anexo I; as restantes populações são incluídas no anexo II. Exclui a forma domesticada e o dingo que são referidos como <i>Canis lupus familiaris</i> e <i>Canis lupus dingo</i>) <i>Canis simensis</i>	<i>Canis lupus</i> (II) (Populações de Espanha, a norte do Douro, e da Grécia, a norte do paralelo 39º. Exclui a forma domesticada e o dingo que são referidas como <i>Canis lupus familiaris</i> e <i>Canis lupus dingo</i>) <i>Cerdocyon thous</i> (II) <i>Chrysocyon brachyurus</i> (II) <i>Cuon alpinus</i> (II) <i>Lycalopex culpaeus</i> (II) <i>Lycalopex fulvipes</i> (II) <i>Lycalopex griseus</i> (II) <i>Lycalopex gymnocercus</i> (II) <i>Speothos venaticus</i> (I)	<i>Canis aureus</i> (III Índia)	Canídeos Chacal dourado Lobo Lobo da Etiópia/chacal de Simen Raposa do mato Lobo de crina Raposa asiática dos montes/cão vermelho Raposa caranguejeira Raposa de Darwin Raposa cinzenta sul-americana Raposa das pampas Cão do mato Raposa de Bengala Raposa de Blanford Feneco

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Eupleridae		<i>Cryptoprocta ferox</i> (II) <i>Eupleres goudotii</i> (II) <i>Fossa fossana</i> (II)		Euplerídeos Fossa grande Mangusso de Goudot/fanaluc Fossa almiscarada/fossana
Felidae	<i>Acinonyx jubatus</i>(I) (as quotas anuais de exportação para os espécimes vivos e troféus de caça são as seguintes: Botswana: 5; Namíbia: 150; Zimbabwe: 50. O comércio desses espécimes é abrangido pelo n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento) <i>Caracal caracal</i> (I) (apenas a população asiática; as restantes populações são incluídas no anexo B) <i>Catopuma temminckii</i> (I) <i>Felis nigripes</i> (I) <i>Felis silvestris</i> (II) <i>Leopardus geoffroyi</i> (I) <i>Leopardus jacobitus</i> (I) <i>Leopardus pardalis</i> (I) <i>Leopardus tigrinus</i> (I) <i>Leopardus wiedii</i> (I) <i>Lynx lynx</i> (II) <i>Lynx pardinus</i> (I) <i>Neofelis nebulosa</i> (I) <i>Panthera leo persica</i> (I) <i>Panthera onca</i> (I) <i>Panthera pardus</i> (I) <i>Panthera tigris</i> (I) <i>Pardofelis marmorata</i> (I) <i>Prionailurus bengalensis bengalensis</i> (I) (apenas as populações do Bangladesh, Índia e Tailândia; as restantes populações são incluídas no anexo B)	Felidae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A; os espécimes da forma doméstica não são abrangidos pelo presente regulamento)		Felídeos Gatos Chita Caracal Gato bravo dourado da Ásia Gato bravo de patas negras Gato bravo/gato selvagem Gato de Geoffroy Gato bravo dos Andes Ocelote Ocelote pequeno tigrado/ /gato ocelote Margaí Lince europeu Lince ibérico Pantera nebulosa Leão asiático Jaguar Leopardo Tigre Gato bravo marmoreado Gato leopardo chinês/gato de Bengala

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Herpestidae	<i>Prionailurus iriomotensis</i> (II)			Gato leopardo de Iriomote/ gato de Ryukyu
	<i>Prionailurus planiceps</i> (I)			Gato bravo de cabeça plana
	<i>Prionailurus rubiginosus</i> (I) (apenas a população da Índia; as restantes populações são incluídas no anexo B)			Gato vermelho malhado
	<i>Puma concolor coryi</i> (I)			Puma da Florida
	<i>Puma concolor costaricensis</i> (I)			Puma da América Central
	<i>Puma concolor couguar</i> (I)			Puma do Leste da América do Norte
	<i>Puma yaguarondi</i> (I) (apenas as populações da América Central e do Norte; as restantes populações são incluídas no anexo B)			Jaguarundi
	<i>Uncia uncia</i> (I)			Leopardo das neves
				Herpestídeos
			<i>Herpestes fuscus</i> (III Índia)	Mangusto castanho indiano/ /mangusto de cauda curta
Hyaenidae			<i>Herpestes edwardsi</i> (III Índia)	Mangusto cinzento indiano
			<i>Herpestes javanicus auropunctatus</i> (III Índia)	Mangusto pequeno indiano/ /mangusto de Java
			<i>Herpestes smithii</i> (III Índia)	Mangusto Smith/mangusto ruivo
			<i>Herpestes urva</i> (III Índia)	Mangusto caranguejeiro
			<i>Herpestes vitticollis</i> (III Índia)	Mangusto de pescoço estriado
				Hienídeos
			<i>Proteles cristata</i> (III Botsuana)	Protelo
				Mefitídeos
		<i>Conepatus humboldtii</i> (II)		Mofeta/gambá da Patagónia
				Mustelídeos
Mustelídeos Lutrinae				Lontras
		Lutrinae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Lontras
	<i>Aonyx capensis microdon</i> (I) (apenas as populações dos Camarões e da Nigéria; as restantes populações são incluídas no anexo B)			Lontra sem garras dos Camarões
	<i>Enhydra lutris nereis</i> (I)			Lontra marinha da Califórnia
	<i>Lontra felina</i> (I)			Lontra felina costeira
	<i>Lontra longicaudis</i> (I)			Lontra de cauda comprida
	<i>Lontra provocax</i> (I)			Lontra da Argentina
	<i>Lutra lutra</i> (I)			Lontra europeia
	<i>Lutra nippon</i> (I)			Lontra japonesa
	<i>Pteronura brasiliensis</i> (I)			Lontra gigante

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Mustelinae			<i>Eira barbara</i> (III Honduras) <i>Galictis vittata</i> (III Costa Rica) <i>Martes flavigula</i> (III Índia) <i>Martes foina intermedia</i> (III Índia) <i>Martes gwatkinsii</i> (III Índia) <i>Mellivora capensis</i> (III Bots-wana)	Furões Taira Grisão Marta de garganta amarela Marta comum Marta de Nilgiri Ratel africano
Odobenidae	<i>Mustela nigripes</i> (I)			Toirão/furão de patas negras
Otariidae		<i>Odobenus rosmarus</i> (III Canadá)		Odobenídeos Morsa
		<i>Arctocephalus</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Otarídeos Otárias/ursos marinhos
	<i>Arctocephalus philippii</i> (II)			Otária das ilhas Juan Fernández
	<i>Arctocephalus townsendi</i> (I)			Otária da Guadalupe
Phocidae		<i>Mirounga leonina</i> (II)		Focídeos Elefante-marinho meridional
	<i>Monachus</i> spp. (I)			Foca monge
Procyonidae			<i>Bassaricyon gabbii</i> (III Costa Rica) <i>Bassariscus sumichrasti</i> (III Costa Rica) <i>Nasua narica</i> (III Honduras) <i>Nasua nasua solitaria</i> (III Uruguai) <i>Potos flavus</i> (III Honduras)	Procionídeos Olingo Cacomistle Coati pardo Coati de cauda anelada do Sul do Brasil Jupare
Ursidae		Ursidae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Ursídeos Ursos
	<i>Ailuropoda melanoleuca</i> (I)			Panda gigante
	<i>Helarctos malayanus</i> (I)			Urso malaio
	<i>Melursus ursinus</i> (I)			Urso beicudo
	<i>Tremarctos ornatus</i> (I)			Urso de lunetas
	<i>Ursus arctos</i> (I/II) (Só estão incluídas no anexo I as populações do Butão, China, México e Mongólia e a subespécie <i>Ursus arctos isabellinus</i> ; as restantes populações e subespécies são incluídas no anexo II)			Urso pardo
	<i>Ursus thibetanus</i> (I)			Urso tibetano

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Viverridae				Viverrídeos
			<i>Arctictis binturong</i> (III Índia)	Binturongue
			<i>Civettictis civetta</i> (III Bots-wana)	Civeta africana
		<i>Cynogale bennettii</i> (II)		Civeta-lontra almiscarada
		<i>Hemigalus derbyanus</i> (II)		Civeta das palmeiras listada
			<i>Paguma larvata</i> (III Índia)	Civeta das palmeiras mascarada
			<i>Paradoxurus hermaphroditus</i> (III Índia)	Civeta das palmeiras asiática
			<i>Paradoxurus jerdoni</i> (III Índia)	Civeta das palmeiras Jerdon
		<i>Prionodon linsang</i> (II)		Lisangue listado
	<i>Prionodon pardicolor</i> (I)			Lisangue malhado
			<i>Viverra civettina</i> (III Índia)	Civeta de malhas grande de Malabar
			<i>Viverra zibetha</i> (III Índia)	Civeta grande indiana
			<i>Viverricula indica</i> (III Índia)	Civeta pequena indiana
CETACEA				Cetáceos
	Cetacea spp. (I/II) ⁽⁵⁾			Cetáceos
CHIROPTERA				
Phyllostomidae				Filostomídeos
			<i>Platyrrhinus lineatus</i> (III Uruguai)	Morcego de linhas brancas
Pteropodidae				Pteropodídeos
		<i>Acerodon</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Raposas voadoras
	<i>Acerodon jubatus</i> (I)			Morcego frugívoro de nuca dourada
		<i>Pteropus</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Raposas voadoras
	<i>Pteropus insularis</i> (I)			Raposa voadora de Ruck
	<i>Pteropus livingstonii</i> (II)			Raposa voadora de Comoro
	<i>Pteropus loochoensis</i> (I)			Raposa voadora do Japão
	<i>Pteropus mariannus</i> (I)			Raposa voadora das Marianas
	<i>Pteropus molossinus</i> (I)			Raposa voadora da Caroline
	<i>Pteropus pelewensis</i> (I)			Raposa voadora de Pelew
	<i>Pteropus pilosus</i> (I)			Raposa voadora grande de Pelew
	<i>Pteropus rodricensis</i> (II)			Raposa voadora de Rodrigues
	<i>Pteropus samoensis</i> (I)			Raposa voadora da Samoa
	<i>Pteropus tonganus</i> (I)			Raposa voadora do Pacífico
	<i>Pteropus ualanus</i> (I)			Raposa voadora de Kosrae
	<i>Pteropus voeltzkowi</i> (II)			Raposa voadora de Pemba
	<i>Pteropus yapensis</i> (I)			Raposa voadora de Yap

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
CINGULATA				
Dasypodidae				Dasipodídeos
			<i>Cabassous centralis</i> (III Costa Rica)	Tatu de cauda nua do Norte
			<i>Cabassous tatouay</i> (III Uru-guai)	Tatu de cauda nua grande
		<i>Chaetophractus nationi</i> (II) (foi estabelecida uma quota de exportação anual zero. Todos os espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio será regulado em conformidade)		Tatu peludo grande
	<i>Priodontes maximus</i> (I)			Tatu gigante
DASYUROMORPHIA				
Dasyuridae				Dasiurídeos
	<i>Sminthopsis longicaudata</i> (I)			Rato marsupial de cauda comprida
	<i>Sminthopsis psammophila</i> (I)			Rato marsupial do deserto
Thylacinidae				Tilacinídeos
	<i>Thylacinus cynocephalus</i> (possivelmente extinta) (I)			Lobo da Tasmânia
DIPROTODONTIA				
Macropodidae				Macropodídeos
		<i>Dendrolagus inustus</i> (II)		Canguru arborícola cinzento
		<i>Dendrolagus ursinus</i> (II)		Canguru arboricola negro
	<i>Lagorchestes hirsutus</i> (I)			Lebre wallaby ruiva
	<i>Lagostrophus fasciatus</i> (I)			Lebre wallaby raiada
	<i>Onychogalea fraenata</i> (I)			Wallaby de cauda pontiaguda
	<i>Onychogalea lunata</i> (I)			Wallaby de crescente
Phalangeridae				Falangerídeos
		<i>Phalanger intercastellanus</i> (II)		Cuscus comum oriental
		<i>Phalanger mimicus</i> (II)		Cuscus comum do Sul
		<i>Phalanger orientalis</i> (II)		Cuscus cinzento
		<i>Spilocuscus kraemeri</i> (II)		Cuscus comum oriental da ilha Admiralty
		<i>Spilocuscus maculatus</i> (II)		Cuscus malhado
		<i>Spilocuscus papuensis</i> (II)		Cuscus de Waigeou
Potoroidae				Potoroídeos
	<i>Bettongia</i> spp. (I)			Ratos-canguru
	<i>Caloprymnus campestris</i> (possivelmente extinta) (I)			Rato-canguru do deserto
Vombatidae				Vombatídeos
	<i>Lasiorhinus krefftii</i> (I)			Vombate de focinho peludo

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
LAGOMORPHA				
Leporidae				Leporídeos
	<i>Caprolagus hispidus</i> (I)			Lebre do Nepal
	<i>Romerolagus diazi</i> (I)			Coelho dos vulcões
MONOTREMATA				
Tachyglossidae				Taquiglossídeos
		<i>Zaglossus</i> spp. (II)		Equidna de bico curvo
PERAMELEMORPHIA				
Chaeropodidae				Queropodídeos
	<i>Chaeropus ecaudatus</i> (possivelmente extinta) (I)			Bandicoot de pés de porco
Peramelidae				Peramelídeos
	<i>Perameles bougainville</i> (I)			Bandicoot de Bougainville
Thylacomyidae				Estilacomídeos
	<i>Macrotis lagotis</i> (I)			Bandicoot de orelhas de coelho
	<i>Macrotis leucura</i> (I)			Bandicoot de orelhas e cauda branca
PERISSODACTYLA				
Equidae				Equídeos
	<i>Equus africanus</i> (I) (exclui a forma domesticada designada <i>Equus asinus</i> , que não é abrangida pelo presente regulamento)			Burro africano
	<i>Equus grevyi</i> (I)			Zebra de Grevi
	<i>Equus hemionus</i> (I/II) (a espécie está incluída no anexo II, mas as subespécies <i>Equus hemionus hemionus</i> e <i>Equus hemionus khur</i> constam do anexo I)			Burro selvagem asiático
	<i>Equus kiang</i> (II)			Kiang
	<i>Equus przewalskii</i> (I)			Cavalo de Przewalski
		<i>Equus zebra hartmannae</i> (II)		Zebra de Hartmann
	<i>Equus zebra zebra</i> (I)			Zebra de montanha do Cabo
Rhinocerotidae				Rinocerotídeos
	Rhinocerotidae spp. (I) (excepto para as subespécies incluídas no anexo B)			Rinocerontes

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<i>Ceratotherium simum simum</i> (II) (apenas as populações da África do Sul e da Suazilândia; as restantes populações são incluídas no anexo A. Exclusivamente para o efeito de autorizar o comércio internacional de animais vivos para destinos apropriados e aceitáveis e o comércio de troféus de caça. Os restantes espécimes são considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio será regulado em conformidade)		Rinoceronte branco
Tapiridae	Tapiridae spp. (I) (excepto para as subespécies incluídas no anexo B)			Tapirídeos
				Tapires
<i>PHOLIDOTA</i>		<i>Tapirus terrestris</i> (II)		Tapir amazónico
Manidae		<i>Manis</i> spp. (II) (foi estabelecida uma quota zero de exportação anual para <i>Manis crassicaudata</i> , <i>Manis culionensis</i> , <i>Manis javanica</i> e <i>Manis pentadactyla</i> no que se refere a espécimes retirados do seu meio natural e transaccionados para fins principalmente comerciais)		Manídeos
				Pangolins
<i>PILOSA</i>				
Bradypodidae		<i>Bradypus variegatus</i> (II)		Bradipodídeos
				Preguiça de garganta castanha
Megalonychidae				Megaloniquídeos
				Preguiça real
Myrmecophagidae		<i>Myrmecophaga tridactyla</i> (II)	<i>Choloepus hoffmanni</i> (III Costa Rica)	Mirmecofagídeos
			<i>Tamandua mexicana</i> (III Guatemala)	Urso-formigueiro gigante
				Tamanduá
<i>PRIMATES</i>				Prímatas
		PRIMATES spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Prímatas
Atelidae				Atelídeos
	<i>Alouatta coibensis</i> (I)			Macaco uivador da ilha Coiba
	<i>Alouatta palliata</i> (I)			Macaco uivador de manto
	<i>Alouatta pigra</i> (I)			Macaco uivador negro
	<i>Ateles geoffroyi frontatus</i> (I)			Macaco-aranha de mãos negras de Geoffroy
	<i>Ateles geoffroyi panamensis</i> (I)			Macaco aranha de mãos negras vermelho

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Cebidae	<i>Brachyteles arachnoides</i> (I)			Macaco-aranha lanudo do Sul
	<i>Brachyteles hypoxanthus</i> (I)			Macaco-aranha lanudo do Norte
	<i>Oreonax flavicauda</i> (I)			Macaco lanudo de cauda amarela
				Cebídeos
	<i>Callimico goeldii</i> (I)			Mico de Goeldi
	<i>Callithrix aurita</i> (I)			Titi de orelhas brancas
	<i>Callithrix flaviceps</i> (I)			Titi de cabeça amarela
	<i>Leontopithecus</i> spp. (I)			Mico leão
	<i>Saguinus bicolor</i> (I)			Sagui bicolor
	<i>Saguinus geoffroyi</i> (I)			Sagui de Geoffroy
	<i>Saguinus leucopus</i> (I)			Sagui de patas brancas
	<i>Saguinus martinsi</i> (I)			Sagui de Martins
	<i>Saguinus oedipus</i> (I)			Sagui de face branca/Sagui de cabeça de algodão
	<i>Saimiri oerstedii</i> (I)			Macaco-esquilo da América Central
Cercopithecidae				Cercopithecídeos
	<i>Cercocebus galeritus</i> (I)			Macaco do rio Tana/Cercocebo de cara preta
	<i>Cercopithecus diana</i> (I)			Macaco Diana
	<i>Cercopithecus roloway</i> (I)			Macaco de Rolloway
	<i>Cercopithecus solatus</i> (II)			Macaco de cauda dourada
	<i>Colobus satanas</i> (II)			Colobo negro de Angola
	<i>Macaca silenus</i> (I)			Macaco de cauda de leão
	<i>Mandrillus leucophaeus</i> (I)			Dril
	<i>Mandrillus sphinx</i> (I)			Mandrill
	<i>Nasalis larvatus</i> (I)			Macaco narigudo
	<i>Ptilocolobus foai</i> (II)			Colobo vermelho da África Central
	<i>Ptilocolobus gordonorum</i> (II)			Colobo vermelho de Uzungwa
	<i>Ptilocolobus kirkii</i> (I)			Colobo vermelho de Zanzibar
	<i>Ptilocolobus pennantii</i> (II)			Colobo vermelho de Pennant
	<i>Ptilocolobus preussi</i> (II)			Colobo vermelho de Preuss
	<i>Ptilocolobus rufomitratu</i> s (I)			Colobo vermelho do rio Tana
	<i>Ptilocolobus tephrosceles</i> (II)			Colobo vermelho do Uganda
	<i>Ptilocolobus tholloni</i> (II)			Colobo vermelho de Thollon
	<i>Presbytis potenziani</i> (I)			Langur das ilhas Mentawai
	<i>Pygathrix</i> spp. (I)			Langures grandes
	<i>Rhinopithecus</i> spp. (I)			Macacos de nariz grande
	<i>Semnopithecus ajax</i> (I)			Langur cinzento de Caxemira
	<i>Semnopithecus dussumieri</i> (I)			Langur cinzento das planícies
	<i>Semnopithecus entellus</i> (I)			Langur comum
	<i>Semnopithecus hector</i> (I)			Langur pequeno
	<i>Semnopithecus hypoleucos</i> (I)			Langur cinzento de pés negros/langur do Malabar

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Semnopithecus priam</i> (I)			Langur cinzento
	<i>Semnopithecus schistaceus</i> (I)			Langur cinzento de pés claros
	<i>Simias concolor</i> (I)			Langur de cauda de porco
	<i>Trachypithecus delacouri</i> (II)			Langur de Delacour
	<i>Trachypithecus francoisi</i> (II)			Langur de François
	<i>Trachypithecus geei</i> (I)			Langur dourado
	<i>Trachypithecus hatinhensis</i> (II)			Langur de Hatinh
	<i>Trachypithecus johnii</i> (II)			Langur de Nilgiri
	<i>Trachypithecus laotum</i> (II)			Langur do Laos
	<i>Trachypithecus pileatus</i> (I)			Langur de capuz
	<i>Trachypithecus poliocephalus</i> (II)			Langur de cabeça branca
	<i>Trachypithecus shortridgei</i> (I)			Langur de Shortridge
Cheirogaleidae				Queirogaléídeos
	<i>Cheirogaleidae</i> spp. (I)			Lémures-rato
Daubentoniidae				Daubentonídeos
	<i>Daubentonia madagascariensis</i> (I)			Aye-aye
Hominidae				Hominídeos
	<i>Gorilla beringei</i> (I)			Gorila de montanha
	<i>Gorilla gorilla</i> (I)			Gorila comum
	<i>Pan</i> spp. (I)			Chimpanzés e bonobos
	<i>Pongo abelii</i> (I)			Orangotango de Sumatra
	<i>Pongo pygmaeus</i> (I)			Orangotango de Bornéu
Hylobatidae				Hilobatídeos
	<i>Hylobatidae</i> spp. (I)			Gibões
Indriidae				Indriídeos
	<i>Indriidae</i> spp. (I)			Indris, sifacas e lémures lanudos
Lemuridae				Lemurídeos
	<i>Lemuridae</i> spp. (I)			Lémures
Lepilemuridae				Lepilemurídeos
	<i>Lepilemuridae</i> spp. (I)			Lémures saltadores
Lorisidae				Lorisídeos
	<i>Nycticebus</i> spp. (I)			Loris

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Pitheciidae	<i>Cacajao</i> spp. (I) <i>Callicebus barbarabrownae</i> (II) <i>Callicebus melanochir</i> (II) <i>Callicebus nigrifrons</i> (II) <i>Callicebus personatus</i> (II) <i>Chiropotes albinasus</i> (I)			Piteciídeos Uacaris Titi mascarado do Atlântico Sagui barbudo de nariz branco
Tarsiidae	<i>Tarsius</i> spp. (II)			Tarsiídeos Társios
PROBOSCIDEA				
Elephantidae	<i>Elephas maximus</i> (I) <i>Loxodonta africana</i> (I) (ex-cepto para as populações do Botswana, Namíbia, África do Sul e Zimbabwe, que são incluídas no anexo B)	<i>Loxodonta africana</i> (II) (apenas as populações do Botswana, Namíbia, África do Sul e Zimbabwe ⁽⁶⁾ ; as restantes populações estão incluídas no anexo A)		Elefantídeos Elefante asiático Elefante africano
RODENTIA				
Chinchillidae	<i>Chinchilla</i> spp.(I) (Os espécimes da forma doméstica não são abrangidos pelo presente regulamento)			Chinchilídeos Chinchilas
Cuniculidae			<i>Cuniculus paca</i> (III Honduras)	Cuniculídeos Paca
Dasyproctidae			<i>Dasyprocta punctata</i> (III Honduras)	Dasiproctídeos Agouti
Erethizontidae			<i>Sphiggurus mexicanus</i> (III Honduras) <i>Sphiggurus spinosus</i> (III Uruguai)	Eretizontídeos Porco-espinho cabeludo do México Porco-espinho cabeludo do Paraguai
Hystriidae	<i>Hystrix cristata</i>			Histricídeos Porco-espinho africano
Muridae	<i>Leporillus conditor</i> (I) <i>Pseudomys fieldi praeconis</i> (I) <i>Xeromys myoides</i> (I) <i>Zyzomys pedunculatus</i> (I)			Murídeos Rato arquitecto Rato da baía dos Tubarões Falso rato de água Rato de cauda grossa

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Sciuridae	<i>Cynomys mexicanus</i> (I)		<i>Marmota caudata</i> (III Índia)	Sciurídeos Cão da pradaria mexicano
			<i>Marmota himalayana</i> (III Índia)	Marmota de cauda comprida
		<i>Ratufa</i> spp. (II)		Marmota dos Himalaia
			<i>Sciurus deppei</i> (III Costa Rica)	Esquilo gigante
SCANDENTIA				Esquilo de Deppe
SIRENIA		Scandentia spp. (II)		Tupaia
Dugongidae	<i>Dugong dugon</i> (I)			Dugongídeos Dugongo
Trichechidae	Trichechidae spp. (I/II) (<i>Trichechus inunguis</i> e <i>Trichechus manatus</i> são incluídas no anexo I. <i>Trichechus senegalensis</i> é incluída no anexo II)			Triquequídeos Manatins
AVES				AVES
ANSERIFORMES				
Anatidae	<i>Anas aucklandica</i> (I)			Anatídeos Marrequinho das ilhas Auckland
		<i>Anas bernieri</i> (II)		Marrequinho de Madagáscar
	<i>Anas chlorotis</i> (I)			Marrequinho castanho
		<i>Anas formosa</i> (II)		Pato de Baikal
	<i>Anas laysanensis</i> (I)			Pato de Laysan
	<i>Anas nesiotis</i> (I)			Marreco da ilha Campbell
	Anas querquedula			Marreco comum
	<i>Asarcornis scutulata</i> (I)			Pato de asas brancas
	<i>Aythya innotata</i>			Zarro de Madagáscar
	Aythya nyroca			Zarro castanho
	<i>Branta canadensis leucopareia</i> (I)			Ganso do Canadá das Ilhas Aleutas
	Branta ruficollis (II)			Ganso de pescoço ruivo
	<i>Branta sandvicensis</i> (I)			Ganso do Havai
			<i>Cairina moschata</i> (III Honduras)	Pato-mudo
		<i>Coscoroba coscoroba</i> (II)		Cisne Coscoroba
		<i>Cygnus melancoryphus</i> (II)		Cisne de pescoço negro

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<i>Dendrocygna arborea</i> (II)		Pato arborícola das Caraíbas
			<i>Dendrocygna autumnalis</i> (III Honduras)	Pato arborícola de bico negro
			<i>Dendrocygna bicolor</i> (III Honduras)	Pato arborícola fulvo
	<i>Mergus octosetaceus</i>			Merganso do Brasil
		<i>Oxyura jamaicensis</i>		Pato de rabo alçado americano
	<i>Oxyura leucocephala</i> (II)			Pato de rabo alçado de cabeça branca
	<i>Rhodonessa caryophyllacea</i> (possivelmente extinta) (I)			Pato de cabeça rosada
		<i>Sarkidiornis melanotos</i> (II)		Pato de bico nodoso
	<i>Tadorna cristata</i>			Pato de crista
APODIFORMES				
Trochilidae				Troquilídeos
		Trochilidae spp.(II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Colibris
	<i>Glaucis dohrnii</i> (I)			Colibri de Dohrn
CHARADRIIFORMES				
Burhinidae				Burrinídeos
			<i>Burhinus bistriatus</i> (III Guatemala)	Alcaravão de estrias duplas
Laridae				Larídeos
	<i>Larus relictus</i> (I)			Gaivota da Mongólia
Scolopacidae				Scolopacídeos
	<i>Numenius borealis</i> (I)			Maçarico esquimó
	<i>Numenius tenuirostris</i> (I)			Maçarico de bico fino
	<i>Tringa guttifer</i> (I)			Perna verde pintado
CICONIIFORMES				
Ardeidae				Ardeídeos
	<i>Ardea alba</i>			Garça branca grande
	<i>Bubulcus ibis</i>			Garça boieira
	<i>Egretta garzetta</i>			Garça branca pequena
Balaenicipitidae				Balaenicipitídeos
		<i>Balaeniceps rex</i> (II)		Bico de sapato
Ciconiidae				Ciconídeos
	<i>Ciconia boyciana</i> (I)			Cegonha de bico negro
	<i>Ciconia nigra</i> (II)			Cegonha negra
	<i>Ciconia stormi</i>			Cegonha de Storm
	<i>Jabiru mycteria</i> (I)			Jabiru
	<i>Leptoptilos dubius</i>			Marabu indiano
	<i>Mycteria cinerea</i> (I)			Cegonha leitosa

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Phoenicopteridae		Phoenicopteridae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Foenicopterídeos Flamingos
	<i>Phoenicopterus ruber</i> (II)			Flamingo Comum
Threskiornithidae		<i>Eudocimus ruber</i> (II)		Tresquiornitídeos Íbis escarlate Íbis calvo Íbis eremita Íbis branco do Japão Colhereiro europeu Íbis gigante
	<i>Geronticus calvus</i> (II) <i>Geronticus eremita</i> (I) <i>Nipponia nippon</i> (I) <i>Platalea leucorodia</i> (II) <i>Pseudibis gigantea</i>			
COLUMBIFORMES				
Columbidae	<i>Caloenas nicobarica</i> (I) <i>Claravis godefrida</i> <i>Columba livia</i> <i>Ducula mindorensis</i> (I)	<i>Gallicolumba luzonica</i> (II) <i>Goura</i> spp. (II)		Columbídeos Pombo de Nicobar Pombo-espelho Pombo das rochas Pombo imperial de Mindoro Rola apunhalada Pombo coroadado Rola de Granada Pombo das Maurícias
	<i>Leptotila wellsi</i>		<i>Nesoenas mayeri</i> (III Maurícias)	Rola brava
	<i>Streptopelia turtur</i>			
CORACIIFORMES				
Bucerotidae		<i>Aceros</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) <i>Aceros nipalensis</i> (I)		Bucerotídeos Calaus Calau de pescoço ruivo
		<i>Anorrhinus</i> spp. (II) <i>Anthracoceros</i> spp. (II) <i>Berenicornis</i> spp. (II) <i>Buceros</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) <i>Buceros bicornis</i> (I)		Calaus Calaus Calaus Calaus Calau bicorne
	<i>Rhinoplax vigil</i> (I)	<i>Penelopides</i> spp. (II)		Calaus Calau de capacete
	<i>Rhyticeros subruficollis</i> (I)	<i>Rhyticeros</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Calaus Calau de garganta plana

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
CUCULIFORMES				
Musophagidae				Musofagídeos
		<i>Tauraco</i> spp.(II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Turacos
	<i>Tauraco bannermani</i> (II)			Turaco de Bannerman
FALCONIFORMES				Falconiformes
		Falconiformes spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A e para uma espécie da família <i>Cathartidae</i> incluída no anexo C; as outras espécies dessa família não são incluídas nos anexos do presente regulamento)		Aves de rapina diurnas
Accipitridae				Accipitrídeos
	<i>Accipiter brevipes</i> (II)			Gavião grego
	<i>Accipiter gentilis</i> (II)			Açor
	<i>Accipiter nisus</i> (II)			Gavião
	<i>Aegypius monachus</i> (II)			Abutre negro
	<i>Aquila adalberti</i> (I)			Águia imperial ibérica
	<i>Aquila chrysaetos</i> (II)			Águia real
	<i>Aquila clanga</i> (II)			Águia gritadeira
	<i>Aquila heliaca</i> (I)			Águia imperial
	<i>Aquila pomarina</i> (II)			Águia pomarina
	<i>Buteo buteo</i> (II)			Águia de asa redonda
	<i>Buteo lagopus</i> (II)			Buteo calçado
	<i>Buteo rufinus</i> (II)			Buteo mouro
	<i>Chondrohierax uncinatus wilsonii</i> (I)			Águia de Wilson
	<i>Circus gallicus</i> (II)			Águia cobreira
	<i>Circus aeruginosus</i> (II)			Águia sapeira
	<i>Circus cyaneus</i> (II)			Tartaranhão azulado
	<i>Circus macrourus</i> (II)			Tartaranhão de peito branco
	<i>Circus pygargus</i> (II)			Tartaranhão caçador
	<i>Elanus caeruleus</i> (II)			Peneireiro cinzento
	<i>Eutriorchis astur</i> (II)			Águia das serpentes de Madagáscar
	<i>Gypaetus barbatus</i> (II)			Quebra-ossos
	<i>Gyps fulvus</i> (II)			Grifo
	<i>Haliaeetus</i> spp. (I/II) (a espécie <i>Haliaeetus albicilla</i> consta do anexo I, as restantes espécies constam do anexo II)			Pigargos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Cathartidae	<i>Harpia harpyja</i> (I)			Águia harpia
	<i>Hieraaetus fasciatus</i> (II)			Águia de Bonelli
	<i>Hieraaetus pennatus</i> (II)			Águia calçada
	<i>Leucopternis occidentalis</i> (II)			Açor de costas cinzentas
	<i>Milvus migrans</i> (II) (excepto para a <i>Milvus migrans lineatus</i> , que é incluída no anexo B)			Milhafre negro
	<i>Milvus milvus</i> (II)			Milhafre real
	<i>Neophron percnopterus</i> (II)			Abutre do Egipto
	<i>Pernis apivorus</i> (II)			Falcão abelheiro
	<i>Pithecophaga jefferyi</i> (I)			Águia dos macacos das Filipinas
	<i>Gymnogyps californianus</i> (I)			Catartídeos Condor da Califórnia
Falconidae	<i>Vultur gryphus</i> (I)		<i>Sarcoramphus papa</i> (III Honduras)	Abutre-rei
	<i>Falco araeus</i> (I)			Condor dos Andes
	<i>Falco biarmicus</i> (II)			Falconídeos
	<i>Falco cherrug</i> (II)			Peneireiro das Seicheles
	<i>Falco columbarius</i> (II)			Falcão borni
	<i>Falco eleonora</i> (II)			Falcão sacre
	<i>Falco jugger</i> (I)			Esmerilhão
	<i>Falco naumanni</i> (II)			Falcão da rainha
	<i>Falco newtoni</i> (I) (apenas a população das Seicheles)			Falcão Lagger
	<i>Falco peregrinoides</i> (I)			Peneireiro das torres
Pandionidae	<i>Falco peregrinus</i> (I)			Peneireiro de Aldabra
	<i>Falco punctatus</i> (I)			Falcão da Berbéria
	<i>Falco rusticolus</i> (I)			Falcão-peregrino
	<i>Falco subbuteo</i> (II)			Peneireiro das ilhas Maurícias
	<i>Falco tinnunculus</i> (II)			Falcão gerifalte
	<i>Falco vespertinus</i> (II)			Falcão tagarote/Ógea
	<i>Pandion haliaetus</i> (II)			Peneireiro vulgar
				Falcão de pés vermelhos
				Pandionídeos
				Águia pesqueira
GALLIFORMES Cracidae	<i>Crax alberti</i> (III Colômbia)			Cracídeos
	<i>Crax blumenbachii</i> (I)			Mutum de bico azul
		<i>Crax fasciolata</i>		Mutum de bico vermelho
			<i>Crax daubentoni</i> (III Colômbia)	Mutum de bico amarelo
			<i>Crax globulosa</i> (III Colômbia)	Mutum de penacho/Mutum pinima
				Mutum de fava

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
			<i>Crax rubra</i> (III Colômbia, Costa Rica, Guatemala e Honduras)	Mutum grande
	<i>Mitu mitu</i> (I)			Mutum de Alagoas
	<i>Oreophasis derbianus</i> (I)			Mutum cornudo
			<i>Ortalis vetula</i> (III Guatemala/Honduras)	Chachalaca
			<i>Pauxi pauxi</i> (III Colômbia)	Mutum de capacete
	<i>Penelope albipennis</i> (I)			Guan de asas brancas
			<i>Penelope purpurascens</i> (III Honduras)	Jacu
			<i>Penelopina nigra</i> (III Guatemala)	Guan das montanhas
	<i>Pipile jacutinga</i> (I)			Jacutinga
	<i>Pipile pipile</i> (I)			Jacupara
Megapodiidae				Megapodiídeos
	<i>Macrocephalon maleo</i> (I)			Maleo
Phasianidae				Fasianídeos
		<i>Argusianus argus</i> (II)		Faisão argos
	<i>Catreus wallichii</i> (I)			Faisão de Wallich
	<i>Colinus virginianus ridgwayi</i> (I)			Codorniz da Virgínia
	<i>Crossoptilon crossoptilon</i> (I)			Faisão branco da Manchúria
	<i>Crossoptilon mantchuricum</i> (I)			Faisão da Manchúria
		<i>Gallus sonneratii</i> (II)		Galo de Sonnerat
		<i>Ithaginis cruentus</i> (II)		Faisão sanguíneo
	<i>Lophophorus impejanus</i> (I)			Faisão monal dos Himalaia
	<i>Lophophorus lhuysii</i> (I)			Faisão monal da China
	<i>Lophophorus sclateri</i> (I)			Faisão monal de Sclater
	<i>Lophura edwardsi</i> (I)			Faisão de Edward
		<i>Lophura hatinhensis</i>		Faisão do Vietname
	<i>Lophura imperialis</i> (I)			Faisão imperial
	<i>Lophura swinhoii</i> (I)			Faisão de Swinhoe
			<i>Meleagris ocellata</i> (III Guatemala)	Peru ocelado

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
GRUIFORMES	<i>Odontophorus strophium</i>			Codorniz dos bosques de gola
	<i>Ophrysia superciliosa</i>			Codorniz dos Himalaias
		<i>Pavo muticus</i> (II)		Pavão verde
		<i>Polyplectron bicalcaratum</i> (II)		Faisão esporeiro cinzento
		<i>Polyplectron germaini</i> (II)		Faisão esporeiro de Germain
		<i>Polyplectron malacense</i> (II)		Faisão esporeiro da Malásia
	<i>Polyplectron napoleonis</i> (I)			Faisão esporeiro de Palawan
		<i>Polyplectron schleiermachersi</i> (II)		Faisão esporeiro de Bornéu
	<i>Rheinardia ocellata</i> (I)			Faisão argos de crista
	<i>Syrmaticus ellioti</i> (I)			Faisão de Elliot
	<i>Syrmaticus humiae</i> (I)			Faisão de Hume
	<i>Syrmaticus mikado</i> (I)			Faisão Mikado
	<i>Tetraogallus caspius</i> (I)			Galo nival do Cáspio
	<i>Tetraogallus tibetanus</i> (I)			Galo nival do Tibete
	<i>Tragopan blythii</i> (I)			Tragopan de Blyth
	<i>Tragopan caboti</i> (I)			Tragopan de Cabot
	<i>Tragopan melanocephalus</i> (I)			Tragopan ocidental
			<i>Tragopan satyra</i> (III Nepal)	Tragopan de Satyr
	<i>Tympanuchus cupido attwateri</i> (I)			Galo da pradaria de Attwater

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Otididae		Otididae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Otidídeos Abetardas Abetarda indiana grande Abetarda moura de Mac-Queen Houbara Abetarda de Bengala Abetarda comum Abetarda indiana pequena Sisão
	<i>Ardeotis nigriceps</i> (I) <i>Chlamydotis macqueenii</i> (I) <i>Chlamydotis undulata</i> (I) <i>Houbaropsis bengalensis</i> (I) Otis tarda (II) <i>Sypheotides indicus</i> (II) Tetrax tetrax (II)			Ralídeos Frango de água da ilha Lord Howe
Rallidae	<i>Gallirallus sylvestris</i> (I)			Rinoquetídeos Cagu
Rhynochetidae	<i>Rhynochetos jubatus</i> (I)			
PASSERIFORMES				
Atrichornithidae	<i>Atrichornis clamosus</i> (I)			Atricornitídeos Ave do matagal ruidosa
Cotingidae			<i>Cephalopterus ornatus</i> (III Colômbia) <i>Cephalopterus penduliger</i> (III Colômbia)	Cotinguídeos Anambé preto Anambé de manto comprido
	<i>Cotinga maculata</i> (I) <i>Xipholena atropurpurea</i> (I)	<i>Rupicola</i> spp. (II)		Cotinga de bandas Galos da Rocha Anambé de asa branca
Emberizidae		<i>Gubernatrix cristata</i> (II) <i>Paroaria capitata</i> (II) <i>Paroaria coronata</i> (II) <i>Tangara fastuosa</i> (II)		Emberizídeos Cardeal amarelo Cardeal de bico amarelo Cardeal do Sul Pintor verdadeiro
Estrildidae		<i>Amandava formosa</i> (II) <i>Lonchura fuscata</i> <i>Lonchura oryzivora</i> (II) <i>Poephila cincta cincta</i> (II)		Estrildídeos Bengalim tigre verde Pardal de Timor Pardal de Java Diamante de babete preto
Fringillidae	<i>Carduelis cucullata</i> (I)	<i>Carduelis yarrellii</i> (II)		Fringilídeos Pintassilgo da Venezuela Pintassilgo do Nordeste
Hirundinidae	<i>Pseudochelidon sirintarae</i> (I)			Hirundinídeos Andorinha de lunetas

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Icteridae	<i>Xanthopsar flavus</i> (I)			Icterídeos Pássaro negro de capuz amarelo
Meliphagidae	<i>Lichenostomus melanops cassidix</i> (I)			Melifagídeos Melifagídeo de capacete
Muscicapidae	<i>Acrocephalus rodericanus</i> (III Maurícias)	<i>Cyornis ruckii</i> (II)		Muscicapídeos Felosa dos arbustos de Rodrigues Papa-moscas azul de Ruck Pássaro de pêlo castanho
	<i>Dasyornis broadbenti litoralis</i> (possivelmente extinta) (I)			
	<i>Dasyornis longirostris</i> (I)			Felosa ruiva do Oeste
		<i>Garrulax canorus</i> (II)		Tordo ruidoso canoro da China
		<i>Garrulax taewanus</i> (II)		Tordo ruidoso canoro de Taiwan
		<i>Leiothrix argentea</i> (II)		Rouxinol da China
		<i>Leiothrix lutea</i> (II)		Rouxinol do Japão
		<i>Liocichla omeiensis</i> (II)		Rouxinol de Omei Shan
	<i>Picathartes gymnocephalus</i> (I)			Pássaro das rochas de peçoço branco
	<i>Picathartes oreas</i> (I)			Pássaro das rochas de peçoço cinzento
			<i>Terpsiphone bourbonensis</i> (III Maurícias)	Papa-moscas do paraíso das Maurícias
Paradisaeidae		<i>Paradisaeidae</i> spp. (II)		Paradisaeídeos Ave do paraíso
Pittidae		<i>Pitta guajana</i> (II)		Pitídeos Pita de bandas Pita de Gurney Pita de Koch Pita de asa azul
	<i>Pitta gurneyi</i> (I)			
	<i>Pitta kochi</i> (I)			
		<i>Pitta nympha</i> (II)		
Pycnonotidae		<i>Pycnonotus zeylanicus</i> (II)		Picnonotídeos Bulbul de Ceilão
Sturnidae		<i>Gracula religiosa</i> (II)		Esturnídeos Mainá de Java Mainá de Rothschild
	<i>Leucopsar rothschildi</i> (I)			
Zosteropidae	<i>Zosterops albogularis</i> (I)			Zosteropídeos Pássaro de lunetas de peito branco
PELECANIFORMES				
Fregatidae	<i>Fregata andrewsi</i> (I)			Fregatídeos Fragata da ilha Christmas
Pelecanidae	<i>Pelecanus crispus</i> (I)			Pelecanídeos Pelicano frisado
Sulidae	<i>Papasula abbotti</i> (I)			Sulídeos Ganso-patola de Abbott
PICIFORMES				
Capitonidae			<i>Semnornis ramphastinus</i> (III Colômbia)	Capitonídeos Tucano barbudo

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Picidae	<i>Campephilus imperialis</i> (I)			Picídeos
	<i>Dryocopus javensis richardsi</i> (I)			Pica-pau imperial
Ramphastidae				Pica-pau de barriga branca da Coreia
			<i>Bailloniuss bailloni</i> (III Argentina)	Ranfastídeos
		<i>Pteroglossus aracari</i> (II)		Aracari banana
			<i>Pteroglossus castanotis</i> (III Argentina)	Aracari de bico branco
		<i>Pteroglossus viridis</i> (II)		Aracari castanho
			<i>Ramphastos dicolorus</i> (III Argentina)	Aracari limão
		<i>Ramphastos sulfuratus</i> (II)		Tucano de bico verde
		<i>Ramphastos toco</i> (II)		Tucano de bico chato
		<i>Ramphastos tucanus</i> (II)		Tucano toco
		<i>Ramphastos vitellinus</i> (II)		Tucano sol de papo branco
			<i>Selenidera maculirostris</i> (III Argentina)	Tucano de bico preto
PODICIPEDIFORMES				Aracari de bico manchado
Podicipedidae				Podicepedídeos
	<i>Podilymbus gigas</i> (I)			Mergulhão do lago Atitlan
PROCELLARIIFORMES				
Diomedeidae				Diomedédeos
	<i>Phoebastria albatrus</i> (I)			Albatroz de cauda curta
PSITTACIFORMES				Psitacídeos/Bicos curvos
		Psittaciformes spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A e excluindo as espécies <i>Agapornis roseicollis</i> , <i>Melopsittacus undulatus</i> , <i>Nymphicus hollandicus</i> e <i>Psittacula krameri</i> , que não são incluídas nos anexos do presente regulamento)		Papagaios, etc.
Cacatuidae				Cacatuídeos
	<i>Cacatua goffiniana</i> (I)			Catatua de Goffini
	<i>Cacatua haematuropygia</i> (I)			Catatua das Filipinas
	<i>Cacatua moluccensis</i> (I)			Catatua das Molucas
	<i>Cacatua sulphurea</i> (I)			Catatua de crista amarela
	<i>Probosciger aterrimus</i> (I)			Catatua das palmeiras
Loriidae				Loriídeos
	<i>Eos histrio</i> (I)			Lori azul e vermelho
	<i>Vini</i> spp. (I/II) (a <i>Vini ultramarina</i> consta do anexo I, as restantes espécies constam do anexo II)			Loris azuis

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Psittacidae				Psitacídeos
	<i>Amazona arausiaca</i> (I)			Papagaio de pescoço vermelho
	<i>Amazona auropalliata</i> (I)			Papagaio de nuca amarela
	<i>Amazona barbadensis</i> (I)			Papagaio de ombros amarelos
	<i>Amazona brasiliensis</i> (I)			Papagaio do Brasil
	<i>Amazona finschi</i> (I)			Papagaio de Finsch
	<i>Amazona guildingii</i> (I)			Papagaio de S. Vicente
	<i>Amazona imperialis</i> (I)			Papagaio imperial
	<i>Amazona leucocephala</i> (I)			Papagaio de Cuba
	<i>Amazona oratrix</i> (I)			Papagaio de cabeça amarela
	<i>Amazona pretrei</i> (I)			Papagaio de faces vermelhas
	<i>Amazona rhodocorytha</i> (I)			Papagaio de faces laranja
	<i>Amazona tucumana</i> (I)			Papagaio Tucuman
	<i>Amazona versicolor</i> (I)			Papagaio versicolor
	<i>Amazona vinacea</i> (I)			Papagaio vináceo
	<i>Amazona viridigenalis</i> (I)			Papagaio manchado de verde
	<i>Amazona vittata</i> (I)			Papagaio de Porto Rico
	<i>Anodorhynchus</i> spp. (I)			Araras azuis
	<i>Ara ambiguus</i> (I)			Arara verde grande
	<i>Ara glaucogularis</i> (I)			Arara de garganta azul
	<i>Ara macao</i> (I)			Arara escarlate
	<i>Ara militaris</i> (I)			Arara military
	<i>Ara rubrogenys</i> (I)			Arara de frente vermelha
	<i>Cyanopsitta spixii</i> (I)			Arara de Spix
	<i>Cyanoramphus cookii</i> (I)			Periquito de peito amarelo da Ilha Chathan
	<i>Cyanoramphus forbesi</i> (I)			Kakariki
	<i>Cyanoramphus novaezelandiae</i> (I)			Papagaio de Coxen
	<i>Cyanoramphus saisseti</i> (I)			Periquito cornudo
	<i>Cyclopsitta diophthalma coxeni</i> (I)			Papagaio nocturno
	<i>Eunymphicus cornutus</i> (I)			Arajuba
	<i>Guarouba guarouba</i> (I)			Papagaio de ouvidos amarelos
	<i>Neophema chrysogaster</i> (I)			Papagaio terriola
	<i>Ognorhynchus icterotis</i> (I)			Papagaio orelhudo
	<i>Pezoporus occidentalis</i> (possivelmente extinta) (I)			Periquito de barriga laranja
	<i>Pezoporus wallicus</i> (I)			Arara de cabeça azul
	<i>Pionopsitta pileata</i> (I)			Arara de asa azul
	<i>Primolius couloni</i> (I)			Periquito de asas douradas
	<i>Primolius maracana</i> (I)			Papagaio de poupa

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
RHEIFORMES	<i>Psephotus chrysopterygius</i> (I)			Papagaio de Parpa
	<i>Psephotus dissimilis</i> (I)			Periquito das Maurícias
Rheidae	<i>Psephotus pulcherrimus</i> (pos-sivelmente extinta) (I)			Periquito do paraíso
	<i>Psittacula echo</i> (I)			Periquito de garganta azul
	<i>Pyrrhura cruentata</i> (I)			Papagaio de bico grosso
	<i>Rhynchopsitta</i> spp. (I)			Periquitos do México
	<i>Strigops habroptilus</i> (I)			Kakapo
	<i>Pterocnemia pennata</i> (I) (ex-cepto <i>Pterocnemia pennata pennata</i> , que é incluída no anexo B)	<i>Pterocnemia pennata pennata</i> (II)		Nandu de Darwin
		<i>Rhea americana</i> (II)		Nandu pequeno
SPHENISCIFORMES				Nandu comum
Spheniscidae		<i>Spheniscus demersus</i> (II)		Esfeniscídeos
	<i>Spheniscus humboldti</i> (I)			Pinguim de Angola
STRIGIFORMES				Pinguim de Humboldt
		Strigiformes spp. (II) (ex-cepto para as espécies in-cluídas no anexo A)		Estrigiformes
Strigidae	<i>Aegolius funereus</i> (II)			Mochos e corujas
	<i>Asio flammeus</i> (II)			Strigídeos
	<i>Asio otus</i> (II)			Mocho de Tengmalm
	<i>Athene noctua</i> (II)			Coruja do nabal
	<i>Bubo bubo</i> (II) (excepto para a <i>Bubo bubo bengalen-sis</i> , que é incluída no anexo B)			Bufo pequeno de orelhas
	<i>Glaucidium passerinum</i> (II)			Mocho galego
	<i>Heteroglaux blewitti</i> (I)			Bufo real
	<i>Mimizuku gurneyi</i> (I)			
	<i>Ninox natalis</i> (I)			Mocho pigmeu
	<i>Ninox novaeseelandiae undu-lata</i> (I)			Mocho das florestas
	<i>Nyctea scandiaca</i> (II)			Mocho de Gurney
	<i>Otus ireneae</i> (II)			Coruja lavradora das Molu-cas
	<i>Otus scops</i> (II)			Coruja lavradora de Norfolk
	<i>Strix aluco</i> (II)			Coruja das neves
	<i>Strix nebulosa</i> (II)			Mocho de orelhas de Sokoke
	<i>Strix uralensis</i> (II) (ex-cepto para a <i>Strix uralensis davidi</i> , que é incluída no anexo B)			Mocho de orelhas
	<i>Surnia ulula</i> (II)			Coruja do mato/Mocho nival
				Coruja lapónica
				Coruja dos Urais
				Coruja-gavião

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Tytonidae	<i>Tyto alba</i> (II) <i>Tyto soumagnei</i> (I)			Titonídeos Coruja das Torres Coruja de Madagáscar
STRUTHIONIFORMES				
Struthionidae	<i>Struthio camelus</i> (I) (apenas para as populações da Argélia, Burquina Faso, Camarões, República Centro-Africana, Chade, Mali, Mauritânia, Marrocos, Níger, Nigéria, Senegal e Sudão; as restantes populações não são incluídas nos anexos do presente regulamento)			Estrutionídeos Avestruz
TINAMIFORMES				
Tinamidae	<i>Tinamus solitarius</i> (I)			Tinamídeos Tinamu solitário
TROGONIFORMES				
Trogonidae	<i>Pharomachrus mocinno</i> (I)			Trogonídeos Quetzal
REPTILIA				RÉPTEIS
CROCODYLIA		Crocodylia spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Crocodilos, caimões, aligatores Crocodilos e caimões
Alligatoridae	<i>Alligator sinensis</i> (I) <i>Caiman crocodilus apaporien-sis</i> (I) <i>Caiman latirostris</i> (I) (excepto para a população da Argentina, que é incluída no anexo B) <i>Melanosuchus niger</i> (I) (excepto para a população do Brasil, que é incluída no anexo B, e para a população do Equador, que é incluída no anexo B e é sujeita a uma quota anual de exportação zero até à aprovação de uma quota anual de exportação pelo Secretariado CITES e pelo “Crocodile Specialist Group” da IUCN/SSC)			Alligatorídeos Aligador da China Aligador do rio Apaporis Jacaré de focinho longo Caimão negro
Crocodylidae	<i>Crocodylus acutus</i> (I) (excepto para a população de Cuba, que é incluída no anexo B)			Crocodilídeos Crocodilo americano

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Crocodylus cataphractus</i> (I)			Falso gavial africano
	<i>Crocodylus intermedius</i> (I)			Crocodilo de Orenoco
	<i>Crocodylus mindorensis</i> (I)			Crocodilo das Filipinas
	<i>Crocodylus moreletii</i> (I) (excepto para as populações do Belize e do México, que são incluídas no anexo B, com uma quota zero para os espécimes selvagens transaccionados para fins comerciais)			Crocodilo de Morelet
	<i>Crocodylus niloticus</i> (I) [excepto para as populações do Botswana, Egipto (sujeitas a uma quota zero para os espécimes selvagens transaccionados para fins comerciais), Etiópia, Quênia, Madagascar, Malawi, Moçambique, Namíbia, África do Sul, Uganda, República Unida da Tanzânia (com uma quota anual de exportação não superior a 1 600 espécimes selvagens, incluindo troféus de caça, além de espécimes criados em cativeiro), Zâmbia e Zimbábwe; essas populações são incluídas no anexo B]			Crocodilo do Nilo
	<i>Crocodylus palustris</i> (I)			Crocodilo dos pântanos
	<i>Crocodylus porosus</i> (I) (excepto para as populações da Austrália, Indonésia e Papuásia-Nova Guiné, que são incluídas no anexo B)			Crocodilo poroso/Crocodilo dos estuários/Crocodilo marinho
	<i>Crocodylus rhombifer</i> (I)			Crocodilo de Cuba
	<i>Crocodylus siamensis</i> (I)			Crocodilo da Tailândia
	<i>Osteolaemus tetraspis</i> (I)			Crocodilo anão
	<i>Tomistoma schlegelii</i> (I)			Falso gavial de Bornéu
Gavialidae	<i>Gavialis gangeticus</i> (I)			Gavialídeos Gavial do Ganjes
RHYNCHOCEPHALIA				
Sphenodontidae	<i>Sphenodon</i> spp. (I)			Esfenodontídeos Tuatara
SAURIA				
Agamidae		<i>Uromastyx</i> spp. (II)		Aganídeos Lagarto de cauda de chicote
Chamaeleonidae		<i>Bradypodion</i> spp. (II)		Camaleonídeos Camaleões pequenos
		<i>Brookesia</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Camaleões pequenos
	<i>Brookesia perarmata</i> (I)			Camaleão espinhoso pequeno

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<i>Calumma</i> spp. (II)		Camaleões de Madagáscar
		<i>Chamaeleo</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Camaleões
	<i>Chamaeleo chamaeleon</i> (II)	<i>Furcifer</i> spp. (II)		Camaleão europeu
		<i>Kinyongia</i> spp. (II)		Camaleões de Madagáscar
		<i>Nadzikambia</i> spp. (II)		Camaleões pequenos
Cordylidae				Camaleões pequenos
		<i>Cordylus</i> spp. (II)		Cordilídeos
Gekkonidae				Lagartos cintados
		<i>Cyrtodactylus serpensinsula</i> (II)		Gekonídeos
			<i>Hoplodactylus</i> spp. (III Nova Zelândia)	Geco da ilha Serpente
			<i>Naultinus</i> spp. (III Nova Zelândia)	Gecos de dedos colados
		<i>Phelsuma</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Gecos arborícolas da Nova Zelândia
	<i>Phelsuma guentheri</i> (II)			Gecos diurnos
		<i>Uroplatus</i> spp. (II)		Geco diurno da ilha Round
Helodermatidae				Gecos de caudas planas
		<i>Heloderma</i> spp. (II) (excepto para as subespécies incluídas no anexo A)		Helodermatídeos
	<i>Heloderma horridum charles-bogerti</i> (I)			Lagarto de Gila
Iguanidae				Lagarto de contas da Guatemala
		<i>Amblyrhynchus cristatus</i> (II)		Iguanídeos
	<i>Brachylophus</i> spp. (I)			Iguana marinha das Galápagos
		<i>Conolophus</i> spp. (II)		Iguana das ilhas Fiji
		<i>Ctenosaura bakeri</i> (II)		Iguanas terrestres das Galápagos
		<i>Ctenosaura oedirhina</i> (II)		Iguana de cauda de chicote de Utila
		<i>Ctenosaura melanosterna</i> (II)		Iguana de cauda de chicote de Roatan
		<i>Ctenosaura palearis</i> (II)		Iguana de cauda de chicote do vale do rio Aguan
	<i>Cyclura</i> spp. (I)			Iguana de cauda de chicote da Guatemala
		<i>Iguana</i> spp. (II)		Iguanas terrestres
		<i>Phrynosoma blainvillii</i> (II)		Iguanas
		<i>Phrynosoma cerroense</i> (II)		
		<i>Phrynosoma coronatum</i> (II)		Lagarto corredor de garganta laranja
		<i>Phrynosoma wigginsi</i> (II)		
	<i>Sauromalus varius</i> (I)			Chuckwalla da ilha San Esteban
Lacertidae				Lacertídeos
	<i>Gallotia simonyi</i> (I)			Lagarto gigante de ferro
	<i>Podarcis lilfordi</i> (II)			Lagartixa das Baleares
	<i>Podarcis pityusensis</i> (II)			Lagartixa das paredes de Ibiza

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Scincidae		<i>Corucia zebrata</i> (II)		Scincídeos Lagarto de cauda preênsil
Teiidae		<i>Crocodilurus amazonicus</i> (II) <i>Dracaena</i> spp. (II) <i>Tupinambis</i> spp. (II)		Teiídeos Lagarto dragão Lagartos caimão Tegus
Varanidae	<i>Varanus bengalensis</i> (I) <i>Varanus flavescens</i> (I) <i>Varanus griseus</i> (I) <i>Varanus komodoensis</i> (I) <i>Varanus nebulosus</i> (I) <i>Varanus olivaceus</i> (II)	<i>Varanus</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Varanídeos Varanos Varano indiano Varano amarelo Varano do deserto Dragão de Komodo Varano nebuloso Varano de Gray
Xenosauridae		<i>Shinisaurus crocodilurus</i> (II)		Xenosaurídeos Lagarto crocodilo chinês
SERPENTES				Cobras
Boidae	<i>Acrantophis</i> spp. (I) <i>Boa constrictor occidentalis</i> (I) <i>Epicrates inornatus</i> (I) <i>Epicrates monensis</i> (I) <i>Epicrates subflavus</i> (I) <i>Eryx jaculus</i> (II) <i>Sanzinia madagascariensis</i> (I)	Boidae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Boídeos Gibóias Gibóia de Madagáscar Gibóia argentina Gibóia de Porto Rico Gibóia arborícola das ilhas Virgens Gibóia da Jamaica Gibóia dos desertos manchada Gibóia arborícola de Madagáscar
Bolyeriidae	<i>Bolyeria multocarinata</i> (I) <i>Casarea dussumieri</i> (I)	Bolyeriidae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Bolieriídeos Boas da ilha Round Boa da ilha Round Boa de quilha de escamas da ilha Round
Colubridae		<i>Clelia clelia</i> (II) <i>Cyclagras gigas</i> (II) <i>Elachistodon westermanni</i> (II) <i>Ptyas mucosus</i> (II)	<i>Atretium schistosum</i> (III Índia) <i>Cerberus rynchops</i> (III Índia) <i>Xenochrophis piscator</i> (III Índia)	Colobrídeos Cobra de quilha verde Cobra aquática de cabeça de cão Muçurana Falsa cobra Serpente indiana devoradora de ovos Serpente rateira comum Cobra de quilha manchada

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Elapidae		<i>Hoplocephalus bungaroides</i> (II) <i>Naja atra</i> (II) <i>Naja kaouthia</i> (II) <i>Naja mandalayensis</i> (II) <i>Naja naja</i> (II) <i>Naja oxiana</i> (II) <i>Naja philippinensis</i> (II) <i>Naja sagittifera</i> (II) <i>Naja samarensis</i> (II) <i>Naja siamensis</i> (II) <i>Naja sputatrix</i> (II) <i>Naja sumatrana</i> (II) <i>Ophiophagus hannah</i> (II)	<i>Micrurus diastema</i> (III Honduras) <i>Micrurus nigrocinctus</i> (III Honduras)	Elapídeos Serpente de cabeça grande Cobra coral do Atlântico Cobra coral da América Central Cobra cuspidreira chinesa Cobra de ocelada Cobra cuspidreira birmanesa Naja comum Naja da Ásia Central Cobra cuspidreira das Filipinas do Norte Naja de Andaman Cobra cuspidreira do Sudeste Filipino Cobra cuspidreira indochinesa Cobra cuspidreira do Sul da Indonésia Cobra cuspidreira dourada Cobra real
Loxocemidae		Loxocemidae spp. (II)		Loxocemídeos Giboia anã mexicana
Pythonidae		Pythonidae spp. (II) (excepto para as subespécies incluídas no anexo A)		Pytonídeos Pitões
	<i>Python molurus molurus</i> (I)			Pitão indiana
Tropidophiidae		Tropidophiidae spp. (II)		Tropidofídeos Boas dos bosques
Viperidae			<i>Crotalus durissus</i> (III Honduras)	Viperídeos Cascavel neotropical
		<i>Crotalus durissusunicolor</i>		Cascavel de Aruba
			<i>Daboia russelii</i> (III Índia)	Víbora russa
	<i>Vipera latifii</i>			Víbora de Latifi
	<i>Vipera ursinii</i> (I) (apenas a população da Europa, excepto da zona da ex-URSS; as populações dessa zona não são incluídas nos anexos do presente regulamento)			Víbora de Orsini
		<i>Vipera wagneri</i> (II)		Víbora de Wagner

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
TESTUDINES				
Carettochelyidae		<i>Carettochelys insculpta</i> (II)		Caretoquelídeos Tartaruga de nariz de porco
Chelidae		<i>Chelodina mccordi</i> (II)		Quelídeos Tartaruga pescoço serpente de roti Tartaruga pescoço serpente de oeste
	<i>Pseudemysdura umbrina</i> (I)			
Cheloniidae	Cheloniidae spp. (I)			Quelonídeos Tartaruga marinha
Chelydridae			<i>Macrochelys temminckii</i> (III Estados Unidos da América)	Quelidrídeos Tartaruga aligador comum
Dermatemydidae		<i>Dermatemys mawii</i> (II)		Dermatemidídeos Tartaruga fluvial centro-americana
Dermochelyidae	<i>Dermochelys coriacea</i> (I)			Derموquelídeos Tartaruga de couro gigante
Emydidae		<i>Chrysemys picta</i> <i>Glyptemys insculpta</i> (II)		Emidídeos Tartaruga pintada Tartaruga dos bosques Cágado de Muhlenberg
	<i>Glyptemys muhlenbergii</i> (I)		<i>Graptemys</i> spp. (III Estados Unidos da América)	Tartarugas mapeadas Tartarugas de caixa Cágado de caixa
		<i>Terrapene</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		
	<i>Terrapene coahuila</i> (I)	<i>Trachemys scripta elegans</i>		Tartaruga da Florida
Geoemydidae	<i>Batagur affinis</i> (I) <i>Batagur baska</i> (I)	<i>Batagur</i> spp. (excepto para as espécies incluídas no anexo A) <i>Cuora</i> spp. (II)		Geoemydídeos Cágado fluvial indonésio Cágado fluvial indiano Tartarugas de caixa asiática Cágado de Hamilton
	<i>Geoclemys hamiltonii</i> (I)		<i>Geoemyda spengleri</i> (III China)	Tartaruga folha manchada de negro Tartaruga templo de cabeça amarela
		<i>Heosemys annandalii</i> (II)		Tartaruga gigante asiática
		<i>Heosemys depressa</i> (II)		Tartaruga espinhosa
		<i>Heosemys grandis</i> (II)		Tartaruga das florestas de Sulawesi
		<i>Heosemys spinosa</i> (II)		Tartaruga comedora de caracóis
		<i>Leucocephalon yuwonoi</i> (II)		Tartaruga dos arrozais
		<i>Malayemys macrocephala</i> (II)		
		<i>Malayemys subtrijuga</i> (II)		

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<i>Mauremys annamensis</i> (II)		Cágado de Annam
			<i>Mauremys iversoni</i> (III China)	Cágado de Fujian
			<i>Mauremys megaloccephala</i> (III China)	Cágado de cabeça grande
		<i>Mauremys mutica</i> (II)		Cágado amarelo
			<i>Mauremys nigricans</i> (III China)	Cágado de pescoço vermelho
			<i>Mauremys pritchardi</i> (III China)	Cágado de Pritchard
			<i>Mauremys reevesii</i> (III China)	Cágado de Reeves
			<i>Mauremys sinensis</i> (III China)	Tartaruga de pescoço estriado da China
	<i>Melanochelys tricarinata</i> (I)			Tartaruga da terra de três quilhas
	<i>Morenia ocellata</i> (I)			Cágado da Birmânia
		<i>Notochelys platynota</i> (II)		Tartaruga de concha plana da Malásia
			<i>Ocadia glyphistoma</i> (III China)	Tartaruga de pescoço estriado de boca cortada
			<i>Ocadia philippeni</i> (III China)	Tartaruga de pescoço estriado das Filipinas
		<i>Orlitia borneensis</i> (II)		Tartaruga gigante malaia
		<i>Pangshura</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Cágados de tecto
	<i>Pangshura tecta</i> (I)			Cágado de tecto indiano
			<i>Sacalia bealei</i> (III China)	Tartaruga de olho de Beal
			<i>Sacalia pseudocellata</i> (III China)	Tartaruga chinesa de olho falso
			<i>Sacalia quadriocellata</i> (III China)	Tartaruga de quatro olhos
		<i>Siebenrockiella crassicolis</i> (II)		Tartaruga negra
		<i>Siebenrockiella leytenensis</i> (II)		Tartaruga das Filipinas
Platysternidae		<i>Platysternon megacephalum</i> (II)		Platisternídeos Tartaruga de cabeça grande
Podocnemididae		<i>Erymnochelys madagascariensis</i> (II)		Podocnmidídeos Tartaruga de pescoço listado de Madagáscar
		<i>Peltocephalus dumerilianus</i> (II)		Tartaruga de pescoço listado de cabeça grande
		<i>Podocnemis</i> spp. (II)		Tartarugas de rio
Testudinidae		Testudinidae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A; foi estabelecida uma quota de exportação anual zero para <i>Geochelone sulcata</i> , para os espécimes retirados do seu meio natural e transaccionados para fins principalmente comerciais)		Testudinídeos Tartaruga terrestre

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Trionychidae	<i>Astrochelys radiata</i> (I)			Tartaruga raiada
	<i>Astrochelys yniphora</i> (I)			Tartaruga de esporão
	<i>Chelonoidis nigra</i> (I)			Tartaruga gigante das Galápagos
	<i>Gopherus flavomarginatus</i> (I)			Tartaruga de Bolson
	<i>Malacochersus tornieri</i> (II)			Tartaruga panqueca
	<i>Psammobates geometricus</i> (I)			Tartaruga geométrica
	<i>Pyxis arachnoides</i> (I)			Tartaruga aranha de Madagáscar
	<i>Pyxis planicauda</i> (I)			Tartaruga de carapaça chata de Madagáscar
	<i>Testudo graeca</i> (II)			Tartaruga grega
	<i>Testudo hermanni</i> (II)			Tartaruga de Hermann
	<i>Testudo kleinmanni</i> (I)			Tartaruga do Egipto
	<i>Testudo marginata</i> (II)			Tartaruga marginal
		<i>Amyda cartilaginea</i> (II)		Trioniquídeos
	<i>Apalone spinifera atra</i> (I)			Tartaruga de carapaça mole do sudeste asiático
	<i>Aspideretes gangeticus</i> (I)			Tartaruga de carapaça mole escura
	<i>Aspideretes hurum</i> (I)			Tartaruga de carapaça mole do Ganges
	<i>Aspideretes nigricans</i> (I)			Tartaruga de carapaça mole pavão
		<i>Chitra</i> spp. (II)		Tartaruga de carapaça mole negra
		<i>Lissemys punctata</i> (II)		Tartarugas de carapaça mole de cabeça pequena
		<i>Lissemys scutata</i> (II)		Tartaruga de carapaça de mão indo-gangeática
AMPHIBIA ANURA Bufonidae			<i>Palea steindachneri</i> (III China)	Tartaruga de carapaça de mão da Birmânia
		<i>Pelochelys</i> spp. (II)		Tartaruga de carapaça mole de pescoço encerrado
			<i>Pelodiscus axenaria</i> (III China)	Tartarugas de carapaça mole gigantes
			<i>Pelodiscus maackii</i> (III China)	Tartaruga de carapaça mole do Hunan
			<i>Pelodiscus parviformis</i> (III China)	Tartaruga de carapaça mole do Amur
			<i>Rafetus swinhoei</i> (III China)	Tartaruga de carapaça mole chinesa
				Tartaruga de carapaça mole do Yangtze
				ANFÍBIOS
				Rãs e sapos
				Bufonídeos
	<i>Altiphrynoides</i> spp. (I)			Sapos etíopes de Malcolm
	<i>Atelopus zeteki</i> (I)			Rã arlequim
	<i>Bufo periglenes</i> (I)			Sapo dourado
	<i>Bufo superciliaris</i> (I)			Sapo dos Camarões
	<i>Nectophrynoides</i> spp. (I)			Sapos vivíparos africanos
	<i>Nimbaphrynoides</i> spp. (I)			Sapos de Nimba
	<i>Spinophrynoides</i> spp. (I)			Sapos etíopes de Osgood

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Dendrobatidae		<i>Allobates femoralis</i> (II) <i>Allobates zaparo</i> (II) <i>Cryptophyllobates azureiventris</i> (II) <i>Dendrobates</i> spp. (II) <i>Epipedobates</i> spp. (II) <i>Phyllobates</i> spp. (II)		Dendrobatídeos Rã venenosa brilhante Rã venenosa sanguínea Rãs venenosas Rãs venenosas Rãs venenosas
Hylidae		<i>Agalychnis</i> spp. (II)		
Mantellidae		<i>Mantella</i> spp. (II)		Mantellídeos Mantelas
Microhylidae	<i>Dyscophus antongilii</i> (I)			Microhilídeos Rã-tomate Rã vermelha da chuva
Ranidae		<i>Conraua goliath</i> <i>Euphlyctis hexadactylus</i> (II) <i>Hoplobatrachus tigerinus</i> (II) <i>Rana catesbeiana</i>		Ranídeos Rã Golias Rã de seis dedos Rã-tigre Rã-touro
Rheobatrachidae		<i>Rheobatrachus</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) <i>Rheobatrachus silus</i> (II)		Reobatraquídeos Sapos parceiros estomacais Sapo parceiro estomacal chato
CAUDATA				
Ambystomatidae		<i>Ambystoma dumerilii</i> (II) <i>Ambystoma mexicanum</i> (II)		Ambistumídeos Salamandra do lago Patzcuaro Axolote
Cryptobranchidae	<i>Andrias</i> spp. (I)			Criptobranquídeos Salamandra gigante
Salamandridae	<i>Neurergus kaiseri</i> (I)			Salamandrídeos Tritão malhado de Kaiser Tubarões e raias
ELASMOBRANCHII				
LAMNIFORMES				
Cetorhinidae		<i>Cetorhinus maximus</i> (II)		Cetorhinídeos Tubarão frade
Lamnidae		<i>Carcharodon carcharias</i> (II)		Lamnídeos Tubarão branco/Tubarão de São Tomé
ORECTOLOBIFORMES				
Rhincodontidae		<i>Rhincodon typus</i> (II)		Rincodontídeos Tubarão-baleia
RAJIFORMES				
Pristidae				Pristídeos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	Pristidae spp. (I) (excepto para as espécies incluídas no anexo B)			Peixes-serra
		<i>Pristis microdon</i> (II) (exclusivamente para o efeito de autorizar o comércio internacional de animais vivos para aquários adequados e aceitáveis, fundamentalmente para fins de conservação. Os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade)		Peixe-serra de dentes largos
ACTINOPTERYGII				Peixes
ACIPENSERIFORMES				Esturjões e espátulas
Acipenseridae		ACIPENSERIFORMES spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Acipenserídeos
	<i>Acipenser brevirostrum</i> (I)			Esturjão de focinho curto
	<i>Acipenser sturio</i> (I)			Esturjão comum
ANGUILLIFORMES				Anguillídeos
Anguillidae		<i>Anguilla anguilla</i> (II)		Enguia europeia
CYPRINIFORMES				Catostomídeos
Catostomidae	<i>Chasmistes cujus</i> (I)			Cui-ui
Cyprinidae		<i>Caecobarbus geertsi</i> (II)		Ciprinídeos
	<i>Probarbus jullieni</i> (I)			Barbo africano cego
OSTEOGLOSSIFORMES				Ikan
Osteoglossidae		<i>Arapaima gigas</i> (II)		Osteoglossídeos
	<i>Scleropages formosus</i> (I)			Piracucu/Arapaima
PERCIFORMES				Esclerópago asiático
Labridae		<i>Cheilinus undulatus</i> (II)		Labrídeos
				Cabeça de corcunda
Sciaenidae	<i>Totoaba macdonaldi</i> (I)			Sciaenídeos
				Totoaba
SILURIFORMES				Pangasiídeos
Pangasiidae	<i>Pangasianodon gigas</i> (I)			Peixe-gato gigante

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
SYNGNATHIFORMES				
Syngnathidae		<i>Hippocampus</i> spp. (II)		Singnatídeos Cavalos-marinhos Peixes pulmonados
SARCOPTERYGII				
CERATODONTIFORMES				
Ceratodontidae		<i>Neoceratodus forsteri</i> (II)		Ceratodontídeos Peixe pulmonado australiano/Dipneusta
COELACANTHIFORMES				
Latimeriidae	<i>Latimeria</i> spp. (I)			Latimeriídeos Celacantos
ECHINODERMATA (EQUINODERMES)				
HOLOTHUROIDEA				PEPINOS DO MAR
ASPIDOCHIROTIDA				
Stichopodidae			<i>Isostichopus fuscus</i> (III Equador)	Sticopodídeos Pepino do mar castanho
ARTHROPODA (ARTRÓPODES)				
ARACHNIDA				ARANHAS E ESCORPIÕES
ARANEAE				ARANHAS
Theraphosidae		<i>Aphonopelma albiceps</i> (II) <i>Aphonopelma pallidum</i> (II) <i>Brachypelma</i> spp. (II)		Theraphosídeos Tarântula de patas brancas Tarântula rosa-acinzentada de Chihuahua Tarântulas da América Central
SCORPIONES				ESCORPIÕES
Scorpionidae		<i>Pandinus dictator</i> (II) <i>Pandinus gambiensis</i> (II) <i>Pandinus imperator</i> (II)		Scorpionídeos Escorpião ditador Escorpião gigante do Senegal Escorpião imperador
INSECTA				
COLEOPTERA				
Lucanidae			<i>Colophon</i> spp. (III África do Sul)	Lucamídeos Escaravelho do Cabo
Scarabaeidae		<i>Dynastes satanas</i> (II)		Escarabídeos Escaravelho gigante de Yungas Borboletas
LEPIDOPTERA				
Papilionidae		<i>Atrophaneura jophon</i> (II) <i>Atrophaneura palu</i>		Papilionídeos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Ornithoptera alexandrae</i> (I) <i>Papilio chikae</i> (I) <i>Papilio homerus</i> (I) <i>Papilio hospiton</i> (I) <i>Parnassius apollo</i> (II)	<i>Atrophaneura pandiyana</i> (II) <i>Bhutanitis</i> spp. (II) <i>Graphium sandawanum</i> <i>Graphium stresemanni</i> <i>Ornithoptera</i> spp. (II) (ex- cepto para as espécies in- cluídas no anexo A) <i>Papilio benguetanus</i> <i>Papilio esperanza</i> <i>Papilio morondavana</i> <i>Papilio neumoegeni</i> <i>Parides ascanius</i> <i>Parides hahneli</i> <i>Teinopalpus</i> spp. (II) <i>Trogonoptera</i> spp. (II) <i>Troides</i> spp. (II)		
		ANNELIDA (ANELÍDEOS)		
HIRUDINOIDEA				SANGUESSUGAS
ARHYNCHOBDELLIDA				
Hirudinidae		<i>Hirudo medicinalis</i> (II) <i>Hirudo verbana</i> (II)		Hirudínídeos Sanguessuga medicinal do Norte Sanguessuga medicinal do Sul
		MOLLUSCA (MOLUSCOS)		
BIVALVIA				Bivalves
MYTILOIDA				
Mytilidae		<i>Lithophaga lithophaga</i> (II)		Mitilídeos Mexilhão-tâmara europeu
UNIONOIDA				
Unionidae	<i>Conradilla caelata</i> (I) <i>Dromus dromas</i> (I) <i>Epioblasma curtisii</i> (I)	<i>Cyprogenia aberti</i> (II)		Unionídeos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Epioblasma florentina</i> (I)			
	<i>Epioblasma sampsonii</i> (I)			
	<i>Epioblasma sulcata perobliqua</i> (I)			
	<i>Epioblasma torulosa gubernaculum</i> (I)	<i>Epioblasma torulosa rangiana</i> (II)		
	<i>Epioblasma torulosa torulosa</i> (I)			
	<i>Epioblasma turgidula</i> (I)			
	<i>Epioblasma walkeri</i> (I)			
	<i>Fusconaia cuneolus</i> (I)			
	<i>Fusconaia edgariana</i> (I)			
	<i>Lampsilis higginsii</i> (I)			
	<i>Lampsilis orbiculata orbiculata</i> (I)			
	<i>Lampsilis satur</i> (I)			
	<i>Lampsilis virescens</i> (I)			
	<i>Plethobasus cicatricosus</i> (I)			
	<i>Plethobasus cooperianus</i> (I)	<i>Pleurobema clava</i> (II)		
	<i>Pleurobema plenum</i> (I)			
	<i>Potamilus capax</i> (I)			
	<i>Quadrula intermedia</i> (I)			
	<i>Quadrula sparsa</i> (I)			
	<i>Toxolasma cylindrella</i> (I)			
	<i>Unio nickliniana</i> (I)			
	<i>Unio tampicoensis tecomaten-sis</i> (I)			
	<i>Villosa trabalis</i> (I)			
VENEROIDA				
Tridacnidae		Tridacnidae spp. (II)		Tridacnídeos Tridacnas
GASTROPODA				Gasterópodes

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
MESOGASTROPODA				
Strombidae		<i>Strombus gigas</i> (II)		Strombídeos Concha rainha
STYLOMMATOPHORA				
Achatinellidae	<i>Achatinella</i> spp. (I)			Acatinelídeos Conchas ágata pequenas
Camaenidae		<i>Papustyla pulcherrima</i> (II)		Camaenídeos Caracol arborícola verde de Manus
CNIDARIA (CNIDÁRIOS)				
ANTHOZOA				Corais e anémonas do mar
ANTIPATHARIA		<i>Antipatharia</i> spp. (II)		Corais negros
GORGONACEAE				
Coralliidae			<i>Corallium elatius</i> (III China)	Corais vermelhos
			<i>Corallium japonicum</i> (III China)	Corais vermelhos
			<i>Corallium konjoi</i> (III China)	Corais vermelhos
			<i>Corallium secundum</i> (III China)	Corais vermelhos
HELIOPORACEA				
Helioporidae		<i>Helioporidae</i> spp. (II) (só está incluída a espécie <i>Heliopora coerulea</i>) (7)		Corais azuis
SCLERACTINIA		<i>Scleractinia</i> spp. (II)		Corais rocha
STOLONIFERA				
Tubiporidae		<i>Tubiporidae</i> spp. (II)		Tubiporídeos Corais tuboríferos Corais de fogo, medusas
HYDROZOA				
MILLEPORINA				
Milleporidae		<i>Milleporidae</i> spp. (II)		Milleporídeos Corais de fogo Wello
STYLASTERINA				
Stylasteridae		<i>Stylasteridae</i> spp. (II)		Stilasterídeos Corais renda
FLORA				
AGAVACEAE	<i>Agave parviflora</i> (I)	<i>Agave victoriae-reginae</i> (II) #4 <i>Nolina interrata</i> (II)		Agaváceas

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
AMARYLLIDACEAE		<i>Galanthus</i> spp. (II) #4 <i>Sternbergia</i> spp. (II) #4		Amarilidáceas
ANACARDIACEAE		<i>Operculicarya hyphaenoides</i> (II) <i>Operculicarya pachypus</i> (II)		Jabihy Tabily
APOCYNACEAE		<i>Hoodia</i> spp. (II) #9 <i>Pachypodium</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) #4		
	<i>Pachypodium ambongense</i> (I) <i>Pachypodium baronii</i> (I) <i>Pachypodium decaryi</i> (I)			
ARALIACEAE		<i>Rauvolfia serpentina</i> (II) #2		Araleáceas Ginseng
		<i>Panax ginseng</i> (II) (apenas a população da Federação Russa; não são incluídas outras populações nos anexos do presente regulamento) #3 <i>Panax quinquefolius</i> (II) #3		Ginseng americano
ARAUCARIACEAE	<i>Araucaria araucana</i> (I)			Araucariáceas Araucária do Chile
BERBERIDACEAE		<i>Podophyllum hexandrum</i> (II) #2		Berberidáceas
BROMELIACEAE		<i>Tillandsia harrisii</i> (II) #4 <i>Tillandsia kammii</i> (II) #4 <i>Tillandsia kautskyi</i> (II) #4 <i>Tillandsia mauryana</i> (II) #4 <i>Tillandsia sprengeliana</i> (II) #4 <i>Tillandsia sucrei</i> (II) #4 <i>Tillandsia xerographica</i> (II) #4		Plantas aéreas, Bromeliáceas, bromélias
CACTACEAE	<i>Ariocarpus</i> spp. (I) <i>Astrophytum asterias</i> (I) <i>Aztekium ritteri</i> (I) <i>Coryphantha werdermannii</i> (I) <i>Discocactus</i> spp. (I)	Cactaceae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas incluídas no anexo A e para <i>Pereskia</i> spp., <i>Pereskopsis</i> spp. e <i>Quiabentia</i> spp.) ⁽⁸⁾ #4		Cactáceas Cactos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Echinocereus ferreirianus</i> ssp. <i>lindsayi</i> (I) <i>Echinocereus schmollii</i> (I) <i>Escobaria minima</i> (I) <i>Escobaria sneedii</i> (I) <i>Mammillaria pectinifera</i> (I) <i>Mammillaria solisioides</i> (I) <i>Melocactus conoideus</i> (I) <i>Melocactus deinacanthus</i> (I) <i>Melocactus glaucescens</i> (I) <i>Melocactus paucispinus</i> (I) <i>Obregonia denegrii</i> (I) <i>Pachycereus militaris</i> (I) <i>Pediocactus bradyi</i> (I) <i>Pediocactus knowltonii</i> (I) <i>Pediocactus paradinei</i> (I) <i>Pediocactus peeblesianus</i> (I) <i>Pediocactus sileri</i> (I) <i>Pelecypora</i> spp. (I) <i>Sclerocactus brevihamatus</i> ssp. <i>tobuschii</i> (I) <i>Sclerocactus erectocentrus</i> (I) <i>Sclerocactus glaucus</i> (I) <i>Sclerocactus mariposensis</i> (I) <i>Sclerocactus mesae-verdae</i> (I) <i>Sclerocactus nyensis</i> (I) <i>Sclerocactus papyracanthus</i> (I) <i>Sclerocactus pubispinus</i> (I) <i>Sclerocactus wrightiae</i> (I) <i>Strombocactus</i> spp. (I) <i>Turbinicarpus</i> spp. (I) <i>Uebelmannia</i> spp. (I)			
CARYOCARACEAE				Cariocariáceas
		<i>Caryocar costaricense</i> (II) #4		
COMPOSITAE (ASTERACEAE)				Asteráceas
	<i>Saussurea costus</i> (I) (também conhecida como <i>S. lappa</i> , <i>Aucklandia lappa</i> ou <i>A. costus</i>)			
CRASSULACEAE				Crassuláceas
		<i>Dudleya stolonifera</i> (II) <i>Dudleya traskiae</i> (II)		
CUCURBITACEAE				
		<i>Zygositycos pubescens</i> (II) (também conhecida como <i>Xerosicyos pubescens</i>) <i>Zygositycos tripartitus</i> (II)		Tobory Betoboky

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
CUPRESSACEAE	<i>Fitzroya cupressoides</i> (I) <i>Pilgerodendron uviferum</i> (I)			Cupressáceas Cipreste da Patagónia
CYATHEACEAE		<i>Cyathea</i> spp. (II) #4		Ciateáceas Fetos-árvore
CYCADACEAE		Cycadaceae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) #4		Cicadáceas Cicas
	<i>Cycas beddomei</i> (I)			Cica de Beddome
DICKSONIACEAE		<i>Cibotium barometz</i> (II) #4 <i>Dicksonia</i> spp. (II) (apenas as populações das Américas; não são incluídas outras populações nos anexos do presente regulamento; inclui a <i>Dicksonia berteriana</i> , <i>D. externa</i> , <i>D. sellowiana</i> e <i>D. stuebelli</i>) #4		Dicksoniáceas Fetos-árvore
DIDIEREACEAE		Didiereaceae spp. (II) #4		Didereáceas
DIOSCOREACEAE		<i>Dioscorea deltoidea</i> (II) #4		Dioscoreáceas
DROSERACEAE		<i>Dionaea muscipula</i> (II) #4		Drosereáceas
EUPHORBIACEAE	<i>Euphorbia ambovombensis</i> (I) <i>Euphorbia capsaintemariensis</i> (I) <i>Euphorbia cremersii</i> (I) (inclui a forma <i>viridifolia</i> e a var. <i>rakotozafy</i>)	<i>Euphorbia</i> spp. (II) (espécies suculentas apenas, excepto <i>Euphorbia misera</i> e espécies incluídas no anexo A; os espécimes de cultivares de <i>Euphorbia trigona</i> reproduzidos artificialmente, os espécimes de <i>Euphorbia lactea</i> reproduzidos artificialmente, cristados, em forma de leque ou mutantes cromáticos, enxertados em porta-enxertos de <i>Euphorbia neriifolia</i> reproduzidos artificialmente e os espécimes de cultivares de <i>Euphorbia</i> "Millii" reproduzidos artificialmente, quando comercializados em remessas de 100 ou mais plantas e facilmente identificáveis como espécimes reproduzidos artificialmente, não são abrangidos pelo presente regulamento) #4		Euforbiáceas Eufórbias

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
FOUQUIERIACEAE	<i>Euphorbia cylindrifolia</i> (I) (inclui a ssp. <i>tuberifera</i>)			
	<i>Euphorbia decaryi</i> (I) (inclui as vars. <i>ampanihyensis</i> , <i>robinsonii</i> e <i>spirosticha</i>)			
	<i>Euphorbia francoisii</i> (I)			
	<i>Euphorbia handiensis</i> (II) <i>Euphorbia lambii</i> (II) <i>Euphorbia moratii</i> (I) (inclui as vars. <i>antsingiensis</i> , <i>bemarahensis</i> e <i>multiflora</i>) <i>Euphorbia parvicyathophora</i> (I) <i>Euphorbia quartziticola</i> (I) <i>Euphorbia stygiana</i> (II) <i>Euphorbia tulearensis</i> (I)			
		<i>Fouquieria columnaris</i> (II) #4		Foquieriáceas
GNETACEAE	<i>Fouquieria fasciculata</i> (I)			
	<i>Fouquieria purpusii</i> (I)			
			<i>Gnetum montanum</i> (III Nepal) #1	Gnetáceas
JUGLANDACEAE				Juglandáceas
LAURACEAE		<i>Oreomunnea pterocarpa</i> (II) #4		
		<i>Aniba rosaeodora</i> (II) (também conhecida como <i>A. duckei</i>) #12		Pau-rosa
LEGUMINOSAE (FABACEAE)		<i>Caesalpinia echinata</i> (II) #10		Fabáceas Pau-brasil
	<i>Dalbergia nigra</i> (I)		<i>Dalbergia retusa</i> (III População da Guatemala) #5	Pau-preto, pau-rosa, jacarandá Cocobolo
			<i>Dalbergia stevensonii</i> (III População da Guatemala) #5	Pau-rosa das Honduras
			<i>Dipteryx panamensis</i> (III Costa Rica/Nicarágua)	
LILIACEAE		<i>Pericopsis elata</i> (II) #5		Assamela
		<i>Platymiscium pleiostachyum</i> (II) #4		
		<i>Pterocarpus santalinus</i> (II) #7		Sândalo vermelho
		<i>Aloe</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A e para <i>Aloe vera</i> , também conhecida como <i>Aloe barbadensis</i> , que não é incluída nos anexos do presente regulamento) #4		Liliáceas Aloés

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Aloe albida</i> (I) <i>Aloe albiflora</i> (I) <i>Aloe alfredii</i> (I) <i>Aloe bakeri</i> (I) <i>Aloe bellatula</i> (I) <i>Aloe calcairophila</i> (I) <i>Aloe compressa</i> (I) (inclui as vars. <i>paucituberculata</i> , <i>rugos-quamosa</i> e <i>schistophila</i>) <i>Aloe delphinensis</i> (I) <i>Aloe descoingsii</i> (I) <i>Aloe fragilis</i> (I) <i>Aloe haworthioides</i> (I) (inclui a var. <i>aurantiaca</i>) <i>Aloe helenae</i> (I) <i>Aloe laeta</i> (I) (inclui a var. <i>maniaensis</i>) <i>Aloe parallelifolia</i> (I) <i>Aloe parvula</i> (I) <i>Aloe pillansii</i> (I) <i>Aloe polyphylla</i> (I) <i>Aloe rauhii</i> (I) <i>Aloe suzannae</i> (I) <i>Aloe versicolor</i> (I) <i>Aloe vossii</i> (I)			
MAGNOLIACEAE			<i>Magnolia liliifera</i> var. <i>obovata</i> (III Nepal) #1	Magnoliáceas
MELIACEAE			<i>Cedrela odorata</i> (III Populações da Colômbia, Guatemala e Peru) #5	Meliáceas Cedro cheiroso
		<i>Swietenia humilis</i> (II) #4 <i>Swietenia macrophylla</i> (II) (população dos neotrópicos – inclui a América Central, a América do Sul e as Caraíbas) #6 <i>Swietenia mahagoni</i> (II) #5		Mogno das Honduras Mogno de folha larga
NEPENTHACEAE		<i>Nepenthes</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) #4 <i>Nepenthes khasiana</i> (I) <i>Nepenthes rajah</i> (I)		Mogno das Caraíbas Nepentáceas
ORCHIDACEAE		Orchidaceae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) (9) #4		Orquidáceas Orquídeas

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	Para todas as espécies a seguir enumeradas incluídas no anexo A, os propágulos e as culturas de tecidos <i>in vitro</i>, em meio sólido ou líquido e transportados em recipientes esterilizados não são abrangidos pelo presente regulamento apenas se os espécimes corresponderem à definição de “reproduzidos artificialmente” em conformidade com o artigo 56.º do Regulamento (CE) n.º 865/2006 da Comissão <i>Aerangis ellisii</i> (I) <i>Cephalanthera cucullata</i> (II) <i>Cypripedium calceolus</i> (II) <i>Dendrobium cruentum</i> (I) <i>Goodyera macrophylla</i> (II) <i>Laelia jongheana</i> (I) <i>Laelia lobata</i> (I) <i>Liparis loeselii</i> (II) <i>Ophrys argolica</i> (II) <i>Ophrys lunulata</i> (II) <i>Orchis scopulorum</i> (II) <i>Paphiopedilum</i> spp. (I) <i>Peristeria elata</i> (I) <i>Phragmipedium</i> spp. (I) <i>Renanthera imschootiana</i> (I) <i>Spiranthes aestivalis</i> (II)			
OROBANCHACEAE		<i>Cistanche deserticola</i> (II) #4		Orobancáceas
PALMAE (ARECACEAE)		<i>Beccariophoenix madagascariensis</i> (II) #4 <i>Chrysalidocarpus decipiens</i> (I) <i>Lemurophoenix halleuxii</i> (II) <i>Marojejya darianii</i> (II) <i>Neodypsis decaryi</i> (II) #4 <i>Ravenea louvelii</i> (II) <i>Ravenea rivularis</i> (II) <i>Satranala decussilvae</i> (II) <i>Voanioala gerardii</i> (II)		Arecáceas Manarano Palmeira-triângulo
PAPAVERACEAE			<i>Meconopsis regia</i> (III Nepal) #1	Papaveráceas
PASSIFLORACEAE		<i>Adenia olaboensis</i> (II)		Vahisasety
PINACEAE	<i>Abies guatemalensis</i> (I)			Pináceas Abeto mexicano

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
PODOCARPACEAE			<i>Podocarpus neriifolius</i> (III Nepal) #1	Podocarpáceas Pinho bravo
	<i>Podocarpus parlatorei</i> (I)			Pinho do monte
PORTULACACEAE		<i>Anacampseros</i> spp. (II) #4 <i>Avonia</i> spp. #4 <i>Lewisia serrata</i> (II) #4		Portulacáceas
PRIMULACEAE		<i>Cyclamen</i> spp. (II) ⁽¹⁰⁾ #4		Primulas, ciclâmens Ciclâmens
RANUNCULACEAE		<i>Adonis vernalis</i> (II) #2 <i>Hydrastis canadensis</i> (II) #8		Ranunculáceas
ROSACEAE		<i>Prunus africana</i> (II) #4		Rosáceas Cerejeira africana
RUBIACEAE				Rubiáceas
	<i>Balmea stormiae</i> (I)			
SARRACENIACEAE		<i>Sarracenia</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) #4 <i>Sarracenia oreophila</i> (I) <i>Sarracenia rubra</i> ssp. <i>alabamensis</i> (I) <i>Sarracenia rubra</i> ssp. <i>jonesii</i> (I)		Serraceneáceas
SCROPHULARIACEAE		<i>Picrorhiza kurrooa</i> (II) (excluindo <i>Picrorhiza scrophulariiflora</i>) #2		Scrofulariáceas
STANGERIACEAE		<i>Bowenia</i> spp. (II) #4		Stangeriáceas
	<i>Stangeria eriopus</i> (I)			
TAXACEAE		<i>Taxus chinensis</i> e táxones infra-específicos desta espécie (II) #2 <i>Taxus cuspidata</i> e táxones infra-específicos desta espécie (II) ⁽¹¹⁾ #2 <i>Taxus fuana</i> e táxones infra-específicos desta espécie (II) #2 <i>Taxus sumatrana</i> e táxones infra-específicos desta espécie (II) #2 <i>Taxus wallichiana</i> (II) #2		Taxáceas Teixo da China Teixo do Japão Teixo do Tibete Teixo de Sumatra Teixo do Himalaia

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
THYMELAEACEAE (AQUILARIACEAE)		<i>Aquilaria</i> spp. (II) #4 <i>Gonystylus</i> spp. (II) #4 <i>Gyrinops</i> spp. (II) #4		Timeleáceas Madeira de ágar/Aquilária Ramim Madeira de ágar
TROCHODENDRACEAE (TETRACENTRACEAE)			<i>Tetracentron sinense</i> (III Nepal) #1	Trocodendráceas
VALERIANACEAE		<i>Nardostachys grandiflora</i> (II) #2		Valerianáceas
VITACEAE		<i>Cyphostemma elephantopus</i> (II) <i>Cyphostemma montagnacii</i> (II)		Lazampasika Lazambohitra
WELWITSCHIACEAE		<i>Welwitschia mirabilis</i> (II) #4		Velvitsquíáceas
ZAMIACEAE		Zamiaceae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) #4		Zamiáceas Cicas
	<i>Ceratozamia</i> spp. (I) <i>Chigua</i> spp. (I) <i>Encephalartos</i> spp. (I) <i>Microcycas calocoma</i> (I)			
ZINGIBERACEAE		<i>Hedychium philippinense</i> (II) #4		Zingiberáceas
ZYGOPHYLLACEAE		<i>Bulnesia sarmientoi</i> (II) #11 <i>Guaiacum</i> spp. (II) #2		Zigofilláceas Pau-santo Pau da vida, pau-santo

(1) População da Argentina (incluída no anexo B):

Com o objectivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lâ tosquiada de vicunhas vivas das populações incluídas no anexo B, bem como tecidos e produtos fabricados a partir dessa lâ e outros artigos artesanais. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adoptado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras "VICUÑA-ARGENTINA". Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação "VICUÑA-ARGENTINA-ARTESANÍA". Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(2) População da Bolívia (incluída no anexo B):

Com o objectivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lâ tosquiada de vicunhas vivas, bem como de tecidos e artigos feitos a partir dessa lâ, incluindo artesanato de luxo e artigos tricotados. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adoptado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras "VICUÑA-BOLIVIA". Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação "VICUÑA-BOLIVIA-ARTESANÍA". Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(3) População do Chile (incluída no anexo B):

Com o objectivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lâ tosquiada de vicunhas vivas das populações incluídas no anexo B, bem como de tecidos e artigos feitos a partir dessa lâ, incluindo artesanato de luxo e artigos tricotados. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adoptado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras "VICUÑA-CHILE". Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação "VICUÑA-CHILE-ARTESANÍA". Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(4) População do Peru (incluída no anexo B):

Com o objectivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lâ tosquiada de vicunhas vivas e das existências disponíveis no momento da nona sessão da Conferência das Partes (Novembro de 1994), de 3 249 kg de lâ, bem como de tecidos e artigos feitos a partir dessa lâ, incluindo artesanato de luxo e artigos tricotados. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adoptado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras "VICUÑA-PERU". Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação "VICUÑA-PERU-ARTESANÍA". Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

- (5) Todas as espécies são incluídas no anexo II, excepto *Balaena mysticetus*, *Eubalaena* spp., *Balaenoptera acutorostrata* (excepto a população da Gronelândia Ocidental), *Balaenoptera bonaerensis*, *Balaenoptera borealis*, *Balaenoptera edeni*, *Balaenoptera musculus*, *Balaenoptera omurai*, *Balaenoptera physalus*, *Megaptera novaeangliae*, *Orcaella brevirostris*, *Orcaella heinsohni*, *Sotalia* spp., *Sousa* spp., *Eschrichtius robustus*, *Lipotes vexillifer*, *Caperea marginata*, *Neophocaena phocaenoides*, *Phocoena sinus*, *Physeter macrocephalus*, *Platanista* spp., *Berardius* spp. e *Hyperoodon* spp., incluídas no anexo I. Os espécimes das espécies incluídas no anexo II da Convenção, incluindo produtos e derivados diversos dos produtos derivados da carne para fins comerciais, capturados pela população da Gronelândia sob licença concedida pela autoridade competente em causa, serão tratados como pertencendo ao anexo B. É estabelecida uma quota zero de exportação anual para espécimes vivos de *Tursiops truncatus* da população do Mar Negro retirados do seu meio natural e transaccionados para fins principalmente comerciais.
- (6) Populações do Botswana, Namíbia, África do Sul e Zimbabwe (incluídas no anexo B): Exclusivamente para efeitos de autorizar: a) o comércio de troféus de caça para efeitos não comerciais; b) o comércio de animais vivos para destinos adequados e aceitáveis conforme definidos pela Res. Conf. 11.20 para o Botswana e Zimbabwe e para programas de conservação *in situ* na Namíbia e África do Sul; c) o comércio de peles; d) o comércio de pêlo; e) comércio de produtos de cabedal para fins comerciais ou não comerciais no Botswana, Namíbia e África do Sul e para fins não-comerciais no Zimbabwe; f) comércio de "ekipas" certificadas e marcadas individualmente incorporadas em joalharia acabada para efeitos não comerciais na Namíbia e esculturas em marfim para fins não-comerciais no Zimbabwe; g) comércio de existências registadas de marfim em bruto (para o Botswana, Namíbia, África do Sul e Zimbabwe, defesas inteiras e partes), nas seguintes condições: i) tratar-se exclusivamente de existências registadas, da propriedade do Estado e originárias do país (excluindo o marfim apreendido e de origem desconhecida); ii) apenas para parceiros comerciais que o Secretariado, em consulta com o Comité Permanente, tenha verificado dispor de legislação nacional e controlos comerciais internos suficientes para garantir que o marfim importado não será reexportado e será gerido em conformidade com todos os requisitos constantes da Resolução Conf. 10.10 (Rev. CoP14) relativa à produção e comércio interno; iii) não antes de o Secretariado ter analisado os países importadores previstos e as existências registadas, da propriedade do Estado; iv) marfim em bruto abrangido pela venda condicionada das existências registadas, da propriedade do Estado, objecto de acordo no COP12 e que ascendem a 20 000 kg (Botswana), 10 000 kg (Namíbia), 30 000 kg (África do Sul); v) para além das quantidades objecto de acordo no COP12, o marfim em bruto da propriedade do Estado do Botswana, Zimbabwe, Namíbia e África do Sul registado até 31 de Janeiro de 2007 e verificado pelo Secretariado pode ser comercializado e enviado juntamente com o marfim referido na alínea g) iv) numa venda única para cada destinatário, sob estrita supervisão do Secretariado; vi) os proventos da venda serão exclusivamente utilizados para a conservação dos elefantes e das comunidades e para programas de desenvolvimento dentro da área de distribuição dos elefantes ou na sua proximidade; e vii) as quantidades adicionais especificadas na alínea g) v) só serão tratadas depois de o Comité Permanente ter chegado a acordo em relação ao cumprimento das condições acima; h) não serão apresentadas à Conferência das Partes, em relação ao período abrangido pelo COP14 e que termina nove anos após a data da venda única de marfim que irá ter lugar nos termos das alíneas g) i), g) ii), g) iii), g) vi) e g) vii), novas propostas que permitam o comércio de marfim proveniente de elefantes de populações já abrangidas pelo anexo B. Por outro lado, essas novas propostas serão tratadas em conformidade com as Decisões 14.77 e 14.78. Mediante proposta do Secretariado, o Comité Permanente pode decidir a interrupção parcial ou completa desse comércio em caso de incumprimento por parte dos países exportadores ou importadores ou caso sejam comprovados efeitos deletérios do comércio sobre outras populações de elefantes. Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.
- (7) Não são abrangidos pelo presente regulamento:
Fósseis;
Areia coralífera, isto é, material que consiste inteira ou parcialmente em fragmentos de coral morto de granulometria fina, com diâmetro não superior a 2 mm, e que pode igualmente conter, entre outros elementos, restos de conchas de foraminíferos e moluscos, esqueletos de crustáceos e algas coralinas;
Fragmentos de coral (incluindo seixo fino a grosso), isto é, fragmentos não consolidados de coral morto digitiforme e outro material com dimensão entre 2 e 30 mm, medidos em qualquer direcção.
- (8) Os espécimes propagados artificialmente dos híbridos e/ou cultivares a seguir enumerados não são abrangidos pelo presente regulamento:
Hatiora x graeseri;
Schlumbergera x buckleyi
Schlumbergera russelliana x Schlumbergera truncata;
Schlumbergera orssichiana x Schlumbergera truncata;
Schlumbergera opuntioides x Schlumbergera truncata;
Schlumbergera truncata (cultivares);
Mutantes cromáticos de *Cactaceae* spp., enxertados em: *Harrisia "Jusbertii"*, *Hylocereus trigonus* ou *Hylocereus undatus*;
Opuntia microdasys (cultivares);
- (9) Os híbridos reproduzidos artificialmente dos géneros a seguir enumerados não são abrangidos pelo presente regulamento, desde que estejam cumpridas as condições a seguir enumeradas nas alíneas a) e b): *Cymbidium*, *Dendrobium*, *Phalaenopsis* e *Vanda*:
a) Os espécimes são facilmente identificáveis como espécimes reproduzidos artificialmente e não mostram sinais de terem sido colhidos no meio natural, como por exemplo danos mecânicos ou desidratação pronunciada resultantes da colheita, crescimento irregular e forma ou tamanho heterogêneos num mesmo táxon ou remessa, algas ou outros organismos epifíticos nas folhas ou danos causados por insectos ou outras pragas; e
b) i) quando a remessa é feita sem ser em estado de floração, os espécimes devem ser comercializados em remessas compostas por contentores individuais (como pacotes, caixas, caixotes ou prateleiras individuais de recipientes CC), cada uma das quais com 20 ou mais plantas do mesmo híbrido; as plantas embaladas num mesmo contentor devem apresentar um elevado grau de uniformidade e de estado de saúde; e as remessas devem ser acompanhadas por documentação, por exemplo facturas, que indique claramente o número de plantas de cada híbrido; ou
ii) quando a remessa é feita em estado de floração, com pelo menos uma flor totalmente aberta por espécime, não é exigido nenhum número mínimo de espécimes por remessa, mas os espécimes devem apresentar-se profissionalmente processados para venda a retalho, ou seja, etiquetados com etiquetas impressas ou embalados em embalagens etiquetadas, indicando a denominação do híbrido e o país de processamento final.
Esses elementos devem estar claramente visíveis, de modo a permitir a sua fácil verificação. As plantas que não reúnem claramente as condições necessárias para beneficiar da isenção devem ser acompanhadas de documentos CITES adequados.
- (10) Os espécimes reproduzidos artificialmente de cultivares de *Cyclamen persicum* não são abrangidos pelo presente regulamento. Esta derrogação não é, no entanto, aplicável aos espécimes comercializados sob a forma de tubérculos em período latente.
- (11) Os híbridos e cultivares de *Taxus cuspidata* reproduzidos artificialmente, vivos, em vasos ou outros contentores pequenos, sendo cada remessa acompanhada por uma etiqueta ou um documento indicando o nome do táxon ou táxones e incluindo o texto "reprodução artificial", não são abrangidos pelo presente regulamento.

	Anexo D	Nomes vulgares
FAUNA		
CHORDATA (CORDADOS)		
MAMMALIA		Mamíferos
CARNIVORA		
Canidae		Canídeos
	<i>Vulpes vulpes griffithi</i> (III Índia) §1	Raposa vermelha de Caxemira
	<i>Vulpes vulpes montana</i> (III Índia) §1	Raposa vermelha tibetana
	<i>Vulpes vulpes pusilla</i> (III Índia) §1	Raposa vermelha de pés brancos
Mustelidae		Mustelídeos
	<i>Mustela altaica</i> (III Índia) §1	Doninha das montanhas
	<i>Mustela erminea ferghanae</i> (III Índia) §1	Arminho indiano
	<i>Mustela kathiah</i> (III Índia) §1	Doninha de ventre amarelo
	<i>Mustela sibirica</i> (III Índia) §1	Furão da Sibéria
DIPROTODONTIA		
Macropodidae		Macropodídeos
	<i>Dendrolagus dorianus</i>	Canguru arborícola de Dória
	<i>Dendrolagus goodfellowi</i>	Canguru arborícola de Goodfellow
	<i>Dendrolagus matschiei</i>	Canguru arborícola de Matsche
	<i>Dendrolagus pulcherrimus</i>	Canguru arborícola de manto dourado
	<i>Dendrolagus stellarum</i>	Canguru arborícola de Lumholtz
AVES		AVES
ANSERIFORMES		
Anatidae		Anatídeos
	<i>Anas melleri</i>	Pato de Madagáscar
COLUMBIFORMES		
Columbidae		Columbídeos
	<i>Columba oenops</i>	Pombo do Peru
	<i>Didunculus strigirostris</i>	Pombo da Samoa
	<i>Ducula pickeringii</i>	Pombo imperial cinzento
	<i>Gallicolumba crinigera</i>	Pomba apunhalada de Mindanao
	<i>Ptilinopus marchei</i>	Pombo da fruta de Marche
	<i>Turacoena modesta</i>	Pombo negro de Timor
GALLIFORMES		
Cracidae		Cracídeos
	<i>Crax alector</i>	Mutum negro
	<i>Pauxi unicornis</i>	Mutum cornudo do sul
	<i>Penelope pileata</i>	Guan de crista branca
Megapodiidae		Megapodiídeos
	<i>Eulipoa wallacei</i>	Megapódio das Molucas

	Anexo D	Nomes vulgares
Phasianidae	<i>Arborophila gingica</i> <i>Lophura bulweri</i> <i>Lophura diardi</i> <i>Lophura inornata</i> <i>Lophura leucomelanos</i> <i>Syrnaticus reevesii</i> §2	Fasianídeos Perdiz de Rickett Faisão de Bulwer Faisão siamês Faisão de Salvadori Faisão de Kalij Faisão venerado
PASSERIFORMES		
Bombycillidae	<i>Bombycilla japonica</i>	Bombicilídeos Tagarela do Japão
Corvidae	<i>Cyanocorax caeruleus</i> <i>Cyanocorax dickeyi</i>	Corvídeos Gralha azul Gralha de crista
Cotingidae	<i>Procnias nudicollis</i>	Cotingídeos Araponga comum
Emberizidae	<i>Dacnis nigripes</i> <i>Sporophila falcirostris</i> <i>Sporophila frontalis</i> <i>Sporophila hypochroma</i> <i>Sporophila palustris</i>	Embericídeos Saí de pernas pretas Cigarra verdadeira Pichochó Caboclinho de barriga preta Caboclinho de peito branco
Estrildidae	<i>Amandava amandava</i> <i>Cryptospiza reichenovii</i> <i>Erythrura coloria</i> <i>Erythrura viridifacies</i> <i>Estrilda quartinia</i> (frequentemente comercializado como <i>Estrilda melanotis</i>) <i>Hypargos niveoguttatus</i> <i>Lonchura griseicapilla</i> <i>Lonchura punctulata</i> <i>Lonchura stygia</i>	Estrildídeos Bengalim vermelho Asa vermelha de face vermelha Diamante de Mindanao Diamante de faces verdes Bico de lacre tropical Bengalim de Peter Bico-de-chumbo de cabeça cinzenta Bico-de-chumbo malhado Capuchinho preto
Fringillidae	<i>Carduelis ambigua</i> <i>Carduelis atrata</i> <i>Kozlowia roborowskii</i> <i>Pyrhula erythaca</i> <i>Serinus canicollis</i> <i>Serinus citrinelloides hypostictus</i> (frequentemente comercializado como <i>Serinus citrinelloides</i>)	Fringilídeos Verdilhão de cabeça negra Pintassilgo negro Pintarroxo de Roborowski Dom-fafe de cabeça cinzenta Canário do Cabo Chamariz da Abissínia

	Anexo D	Nomes vulgares
Icteridae	<i>Sturnella militaris</i>	Icterídeos Laverca de peito vermelho
Muscicapidae	<i>Cochoa azurea</i> <i>Cochoa purpurea</i> <i>Garrulax formosus</i> <i>Garrulax galbanus</i> <i>Garrulax milnei</i> <i>Niltava davidi</i> <i>Stachyris whiteheadi</i> <i>Swynnertonia swynnertoni</i> (igualmente designada <i>Pogonichla swynnertoni</i>) <i>Turdus dissimilis</i>	Muscicapídeos Cochoa de Java Cochoa púrpura Tordo ruidoso de asa vermelha Tordo ruidoso de garganta amarela Tordo ruidoso de cauda vermelha Niltava de Fujian Tagarela de faces castanhas Pisco de Swynnerton Tordo de peito manchado
Pittidae	<i>Pitta nipalensis</i> <i>Pitta steerii</i>	Pitídeos Pita de barrete azul Pita manchada de azul
Sittidae	<i>Sitta magna</i> <i>Sitta yunnanensis</i>	Sitídeos Trepadeira azul gigante Trepadeira azul de máscara negra
Sturnidae	<i>Cosmopsarus regius</i> <i>Mino dumontii</i> <i>Sturnus erythropygius</i>	Esturnídeos Estorninho real Mainá de faces amarelas Estorninho de cabeça branca
REPTILIA		RÉPTEIS
TESTUDINES		
Geoemydidae	<i>Melanochelys trijuga</i>	Testunídeos Tartaruga negra indiana
SAURIA		
Agamidae	<i>Physignathus cocincinus</i>	Dragão d'-água
Anguidae	<i>Abronia graminea</i>	Lagarto alicante terrestre
Cordylidae	<i>Zonosaurus karsteni</i> <i>Zonosaurus quadrilineatus</i>	Cordilídeos Lagarto plano de Karsten Lagarto plano de quatro estrias
Gekkonidae	<i>Rhacodactylus auriculatus</i> <i>Rhacodactylus ciliatus</i> <i>Rhacodactylus leachianus</i> <i>Teratoscincus microlepis</i> <i>Teratoscincus scincus</i>	Geconídeos Geco de Gargoyle Geco de crista da Nova Caledónia Geco gigante da Nova Caledónia Geco do deserto de Baloch Geco de olhos de rã
Iguanidae	<i>Ctenosaura quinquelineata</i>	Iguana de cauda de chicote
Scincidae	<i>Tribolonotus gracilis</i> <i>Tribolonotus novaeguineae</i>	Scindídeos Escinco crocodilo da Nova Guiné Escinco crocodilo de olhos vermelhos

	Anexo D	Nomes vulgares
SERPENTES		
Colubridae		Colubrídeos
	<i>Elaphe carinata</i> §1	Cobra rateira real
	<i>Elaphe radiata</i> §1	Cobra rateira cabeça de cobre
	<i>Elaphe taeniura</i> §1	Cobra rateira chinesa
	<i>Enhydrys bocourti</i> §1	Boa de Boucourt
	<i>Homalopsis buccata</i> §1	Cobra de água de máscara
	<i>Langaha nasuta</i>	Serpente de focinho longo de Madagáscar
	<i>Leioheterodon madagascariensis</i>	
	<i>Ptyas korros</i> §1	Cobra rateira indo-chinesa
	<i>Rhabdophis subminiatus</i> §1	
Hydrophiidae		Hidrofídeos
	<i>Lapemis curtus</i> (Inclui <i>Lapemis hardwickii</i>) §1	Serpente marinha dourada
Viperidae		Viperídeos
	<i>Calloselasma rhodostoma</i> §1	Víbora malaia
AMPHIBIA		ANFÍBIOS
ANURA		Rãs e sapos
Hylidae		Hilídeos
	<i>Phyllomedusa sauvagii</i>	Rã-macaco do Chaco
Leptodactylidae		Leptodactilídeos
	<i>Leptodactylus laticeps</i>	Rã coral/rã da chuva
Ranidae		Ranídeos
	<i>Limnonectes macrodon</i>	Rã malaia de verrugas
	<i>Rana shqiperic</i>	Rã dos charcos dos Balcãs
CAUDATA		
Hynobiidae		Hinobiídeos
	<i>Ranodon sibiricus</i>	Salamandra da Sibéria
Plethodontidae		Pletodontídeos
	<i>Bolitoglossa doleini</i>	Salamandra gigante das Palmeiras
Salamandridae		Salamandrídeos
	<i>Cynops ensicauda</i>	Tritão de cauda em espada
	<i>Echinotriton andersoni</i>	Tritão crocodilo de Anderson
	<i>Pachytriton labiatus</i>	Tritão de cauda em remo
	<i>Paramesotriton</i> spp.	Tritão de verrugas
	<i>Salamandra algira</i>	Salamandra de fogo argelina
	<i>Tylototriton</i> spp.	Tritão de corcunda
ACTINOPTERYGII		PEIXES
PERCIFORMES		
Apogonidae		Apogonídeos
	<i>Pterapogon kauderni</i>	Peixe-cardinal de Banghai

	Anexo D	Nomes vulgares
ARTHROPODA (ARTRÓPODES)		
INSECTA		Insectos
LEPIDOPTERA		Borboletas
Papilionidae		Papilionídeos
	<i>Baronia brevicornis</i>	
	<i>Papilio groseSmithi</i>	
	<i>Papilio maraho</i>	
FLORA		
AGAVACEAE		Agaváceas
	<i>Calibanus hookeri</i>	
	<i>Dasyllirion longissimum</i>	
ARACEAE		Aráceas
	<i>Arisaema dracontium</i>	
	<i>Arisaema erubescens</i>	
	<i>Arisaema galeatum</i>	
	<i>Arisaema nepenthoides</i>	
	<i>Arisaema sikokianum</i>	
	<i>Arisaema thunbergii</i> var. <i>urashima</i>	
	<i>Arisaema tortuosum</i>	
	<i>Biarum davisii</i> ssp. <i>marmarisense</i>	
	<i>Biarum ditschianum</i>	
COMPOSITAE (ASTERACEAE)		Asteráceas
	<i>Arnica montana</i> §3	
	<i>Othonna cacalioides</i>	
	<i>Othonna clavifolia</i>	
	<i>Othonna hallii</i>	
	<i>Othonna herrei</i>	
	<i>Othonna lepidocaulis</i>	
	<i>Othonna retrorsa</i>	
ERICACEAE		Ericáceas
	<i>Arctostaphylos uva-ursi</i> §3	
GENTIANACEAE		Gencianáceas
	<i>Gentiana lutea</i> §3	
LEGUMINOSAE (FABACEAE)		Fabáceas
	<i>Dalbergia granadillo</i> §4	
	<i>Dalbergia retusa</i> (excepto para as populações incluídas no anexo C) §4	
	<i>Dalbergia stevensonii</i> (excepto para as populações incluídas no anexo C) §4	

	Anexo D	Nomes vulgares
LILIACEAE	<i>Trillium pusillum</i> <i>Trillium rugelii</i> <i>Trillium sessile</i>	Liliáceas
LYCOPODIACEAE	<i>Lycopodium clavatum</i> §3	Licopodiáceas
MELIACEAE	<i>Cedrela fissilis</i> §4 <i>Cedrela lilloi</i> (<i>C. angustifolia</i>) §4 <i>Cedrela montana</i> §4 <i>Cedrela oaxacensis</i> §4 <i>Cedrela odorata</i> (excepto para as populações incluídas no anexo C) §4 <i>Cedrela salvadorensis</i> §4 <i>Cedrela tonduzii</i> §4	Meliáceas Cedro-batata/cedro-rosa Cedro-cheiroso
MENYANTHACEAE	<i>Menyanthes trifoliata</i> §3	Meniantáceas
PARMELIACEAE	<i>Cetraria islandica</i> §3	Parmeliáceas
PASSIFLORACEAE	<i>Adenia glauca</i> <i>Adenia pechuelli</i>	Passifloráceas
PEDALIACEAE	<i>Harpagophytum</i> spp. §3	Pedaliáceas
PORTULACACEAE	<i>Ceraria carrissoana</i> <i>Ceraria fruticulosa</i>	Portula cáceas
SELAGINELLACEAE	<i>Selaginella lepidophylla</i>	Selagineláceas Rosa de Jericó»